



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018**  
**DISPENSA Nº. 003/2018**

**PARTES:**

Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Valdisa Dias Olanda– Contratada.

**OBJETO:** Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matricula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.

**AUTORIZAÇÃO:** 03/01/2018



**REQUISIÇÃO Nº: 0000056/2018**



**Gestão.....:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS  
**Unidade.....:** 301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Setor.....:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Funcionário.:** SILVANIA MOREIRA ROSA

**Emissão:** 03/01/2018  
**Fonte.....:** 100000

**Observação.:** Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matricula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.

**Ficha**

**Ficha.....:** 496  
**Tipo.....:** S - SERVIÇOS  
**Grupo.....:** 39036 - Serviços - Pessoa Física

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde.	Valor Previsto	
				Unitário	Total
273	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS	496 MÊS	12	0,0000	0,00
<b>Total da Requisição:</b>					<b>0,00</b>

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data 05/01/2018



PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº Pedido Reserva : 36

Nº 13

Tipo de Grupo: S SERVIÇOS

Grupo - Histórico: 339036 Serviços - Pessoa Física

Especificação

Página 1

Setor	1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Unidade Orçamentária	301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Projeto / Atividade	2092 Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Receita			
Função Programática	4.125.301 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS			
Natureza Despesa	339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Ficha	496			
Código	Descrição	Qde P. Reserva	Valor P.Reserv	Total Reserva
273	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS	12,0000	871,0500	10.452,6000
			Valor.....	10.452,6000

**OBJETO RESERVA:**

Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneke - centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.

**Total Reserva:**

10.452,60 ( dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos )

O Departamento de Contabilidade informa que, consultando o orçamento geral, verificou haver dotação(ões) orçamentária(s) disponível(eis) para efetivação da(s) despesa(s) pretendida(s) pela Administração Municipal, conforme especificação acima.

**SOLICITADO POR:**

*Silvânia*

Assinatura

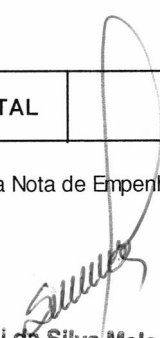
Data: 05/01/2018

**AUTORIZADO POR:**

*[Assinatura]*

Assinatura

Data: 05/01/18

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>					<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>	<b>SEQ</b>
<b>NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA</b>					<b>05/01/2018</b>	<b>003</b>	<b>001</b>
<b>TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL</b>					<b>Nº PARCELA (S): 1</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b> FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	<b>U.O.</b> 03.01	<b>PROGRAMA</b> 04.125.301	<b>PROJ./ATIVI</b> 2.092	<b>FICHA</b> 496	<b>NATUREZA DESPESA</b> 3.3.9.0.36.14	<b>FONTE RECURSO</b> 100000	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS <b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:</b> GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS <b>PROJETO ou ATIVIDADE:</b> Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Receita <b>NATUREZA DE DESPESA:</b> Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física <b>FONTE DE RECURSO:</b> Recursos Ordinários <b>CREDOR:</b> .....							
<b>OBJETO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:</b> Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote n. 05-A da quadra n. 21, localizado na Avenida 13 de Maio esquina com a Rua Yossio Okaneko, Centro, nesta cidade de Bodoquena, matrícula n. 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação.							
<b>PEDIDO (Nro/Gst/Exer):</b> 13 / 1 / 2018 <b>LICITAÇÃO:</b> PREGAO PRESENCIAL <b>PROCESSO:</b>				_____ Assinatura			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A	<b>SALDO ANTERIOR</b> 24.815,04	<b>VALOR RESERVADO</b> 10.452,60	<b>SALDO ATUAL</b> 14.362,44	<b>SALDO PROCESSAR</b> 10.452,60			
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:</b> R.F: 247 - 05/01/2018 = 10.452,60;							
					<b>TOTAL</b>	<b>10.452,60</b>	
Autorizo a realização da despesa e/ou licitação socilitada, posteriormente determinando a emissao da Nota de Empenho e o Pagamento de Acordo com a Programação Financeira.							
 <b>Jusiel da Silva Melo Paes</b> CRC/MS-008832/O-7							
<b>Em itido Por:</b> SIMONE C. DA SILVA							





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE



Lei Ordinária nº 734/2017

de, 16 de janeiro de 2017.

*"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS."*

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**Art. 2º** O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º** As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

**Art. 5º** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE



§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Parágrafo Único.** Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE



**Parágrafo único** - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 10.** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

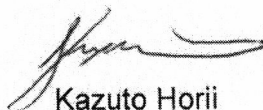
**Art. 11.** O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

**Art. 12.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.



Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2017.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Dandalo de Souza Maciel  
Código Identificador:03A433B6

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 734-2017**

Lei Ordinária nº 734/2017 de, 16 de janeiro de 2017.

*"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS."*

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**Art. 2º** O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º** As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

**Art. 5º** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

**Art. 6º** Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

**Art. 7º** As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

**Art. 8º** As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Parágrafo Único.** Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

**Art. 9º** Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

**Parágrafo único** - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 10.** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 11.** O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL). Fís

**Art. 12.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcia Regina Aquino Risalte  
Código Identificador:47DC07D0

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 006-2017**

Bodoquena MS, 04 de janeiro de 2017.

**"DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E AUTORIZA A ORDENANÇA DE DESPESAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROCEDER A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS CORRENTES DO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Autoriza** nos termos do Artigo 69 e Inciso 5º, da Lei n. 9394/96, o servidor abaixo nominado, a proceder a gestão financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e autoriza a ordenança de despesas para o Secretário Municipal de Educação, para proceder à movimentação financeira das contas correntes do Fundo.

**Eraldo Juarez de Souza - 312.015.551-91**

**Artigo 2º - A movimentação financeira** das contas correntes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB será realizada de forma conjunta, assinada pelo **Secretário Municipal de Educação e o Prefeito.**

**Artigo 3º - Este Decreto** entra em vigor na data da sua publicação.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcia Regina Aquino Risalte  
Código Identificador:AB5DFA06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2017/ADM**

PORTARIA Nº 004 /2017/ADM de, 04 de janeiro de 2017

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Servidor ADÃO FERREIRA VITAL, Matrícula 108-1, funcionário público Municipal, para presidir e processar o Processo Administrativo de abertura de Matrículas junto ao Cartório



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017,

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

**§1º** As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

**§2º** O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009.

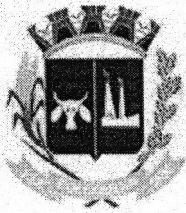
**§3º** Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

**§4º** As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

**§5º** É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

**§6º** As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

**Art. 2º** - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Art. 3º** - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

**Art. 4º** - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

**Art. 5º** - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
- II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
- III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
- III - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

**Art. 6º** - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

**Parágrafo único** - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- I - atas e decisões de órgãos colegiados;
- II - pautas;
- III - editais, avisos e comunicados;
- IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
- V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
- VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

**Parágrafo Único** - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

**Art. 7º** - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

- I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
- II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



III - as partituras e letras musicais; e

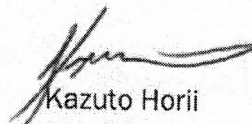
IV - os discursos.

**Parágrafo Único** - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

**Art. 6º** - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

**Art. 8º** - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

**Art. 9º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Kazuto Horii  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 045/2017**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

**§1º** As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

**§2º** O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009.

**§3º** Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

**§4º** As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

**§5º** É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

**§6º** As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

**Art. 2º** - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

**Art. 3º** - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

**Art. 4º** - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

**Art. 5º** - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:  
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

**Art. 6º** - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

**Parágrafo único** - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:  
I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

**Parágrafo Único** - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

**Art. 7º** - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

**Parágrafo Único** - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

**Art. 6º** - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

**Art. 8º** - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

**Art. 9º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcia Regina Aquino Risalte  
Código Identificador:E86F045B

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 20/2015**

O MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 20/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul dia 20/02/2017 pag.07 edição 1791.

**Onde se lê:**

Acrescentar o valor de **R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)** ao contrato originário que tem seu valor equivalente a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** passando o mesmo a constar como sendo de **R\$ 335.350,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**. **DA RATIFICAÇÃO**

**Leia-se:**

Acrescentar o valor de **R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)** ao contrato originário que tem seu valor equivalente a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** passando o mesmo a constar como sendo de **R\$ 349.850,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais)**. **DA RATIFICAÇÃO**

**Bodoquena/MS, 22 de Fevereiro de 2017.**

**assinam: KAZUTO HORII** - Prefeito Municipal / Contratante.

**André de Almeida ME** - Contratada.

Publicado por:  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
Código Identificador:09C5FA47

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
15/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.24/2017**

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo Decreto 01/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Anexo II do Edital.

**Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Valor Total: R\$ 37.243,50 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**

**Empresa: CIRURGICA MS LTDA ME**

**Valor Total: R\$ 19.314,08 (Dezenove mil trezentos e quatorze reais e oito centavos)**

**Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Valor Total: R\$ 36.219,25 (Trinta e seis mil duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**

**Valor Global: R\$ 92.776,83 (Noventa e dois mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)**

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DECRETO Nº 001/2018/GAB 03 DE JANEIRO DE 2018.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS  
PARA CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

**Membros titulares:**

**1 – SILVÂNIA MOREIRA ROSA – PRESIDENTE** – Servidora do Quadro Comissionado

**2 - JOAO PAULO LIMA DE OLIVEIRA – SUPLENTE** – Servidor do Quadro Efetivo;

**3 - LIGIA PINHEIRO FERREIRA VEDOVATO – MEMBRO** – Servidora do Quadro Efetivo;

**Membros suplementares:**

**1 – HÉLIO FERREIRA GONÇALVES – MEMBRO** – Servidor do Quadro Comissionado;

**2 – RODRIGO AZAMBUJA PINHO MODESTO - MEMBRO** – Servidor do Quadro Comissionado;

**Parágrafo único.** Os membros titulares João Paulo Lima de Oliveira e Ligia Pinheiro Ferreira Vedovato são servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

**Art. 4º.** A presidência da referida Comissão será executada pelo membro titular Silvânia Moreira Rosa.

**Art. 5º.** Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados pelo Município de Bodoquena/MS.

**Art. 6º.** A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 7º.** O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão, quando necessário.

**Art. 8º.** A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

**Art. 9º.** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 10.** O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº N° 001/ADM/2017.

Gabinete do Prefeito de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Valdecir Costa Campos  
**Código Identificador:** 1C965DE3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 04/01/2018. Edição 2008  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA



PORTARIA Nº 02/2018/ADM

de, 22 de janeiro de 2018.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 67,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2018, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete**

Nome Servidor	CPF
Márcia Regina Aquino Risalte	312.975.011-87
Celso Damião Carvalho Dias	003.692.481-47
Nailson Matias de Souza Junior	020.784.151-97
Hélio Ferreira Gonçalves (Gabinete)	171.833.818-03
Joedir Silva da Cunha (Gabinete/Agric)	519.069.371-68

**Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser**

Nome Servidor	CPF
Telma Aparecida Gonçalves Vital	638.260.621-91
Flavia Gilda Zanetti	017.739.031-01
Marcio Carlos Barbosa (D. Transporte)	833.360.281-91
Rayelem Silva de Arruda (D. Transporte)	040.965.191-54

**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico**

Nome Servidor	CPF
Ludmila Saldanha Escobar	021.290.981-93
Reginaldo Medeiros Barreto	918.384.441-49

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Nome Servidor	CPF
Gleizyane Parente Silva	047.141.661-40
Lilian de Oliveira	981.319.071-04





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA



**Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura**

Nome Servidor	CPF
Nulbya Batista Fonseca	046.536.471-35
Geraldo Ferreira Guimarães Neto	932.818.514-68

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nome Servidor	CPF
Bruno Henrique Beltramin de Oliveira	036.771.981-94
Sandra Cambuí Pereira	966.153.971-53

**Artigo 2º** - A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Prefeitura.

  
Kazuto Horii  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 02/2018/ADM



**PORTARIA Nº 02/2018/ADM de, 22 de janeiro de 2018.**

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM  
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATOS, NO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 67,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2018, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete**

Nome Servidor	CPF
Márcia Regina Aquino Risalte	312.975.011-87
Celso Damião Carvalho Dias	003.692.481-47
Nailson Matias de Souza Junior	020.784.151-97
Hélio Ferreira Gonçalves (Gabinete)	171.833.818-03
Joedir Silva da Cunha (Gabinete/Agric)	519.069.371-68

**Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser**

Nome Servidor	CPF
Telma Aparecida Gonçalves Vital	638.260.621-91
Flavia Gilda Zanetti	017.739.031-01
Marcio Carlos Barbosa (D. Transporte)	833.360.281-91
Rayelein Silva de Arruda (D. Transporte)	040.965.191-54

**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico**

Nome Servidor	CPF
Ludmila Saldanha Escobar	021.290.981-93
Reginaldo Medeiros Barreto	918.384.441-49

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Nome Servidor	CPF
Gleizyane Parente Silva	047.141.661-40
Lilian de Oliveira	981.319.071-04

**Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura**

Nome Servidor	CPF
Nulbya Baiista Fonseca	046.536.471-35
Geraldo Ferreira Guimarães Neto	932.818.514-68

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nome Servidor	CPF
Bruno Henrique Beltramin de Oliveira	036.771.981-94
Sandra Cambul Pereira	966.153.971-53

06/02/2018

Prefeitura Municipal de Bodoquena

**Artigo 2º** - A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Prefeitura.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Regina Aquino Risalte  
**Código Identificador:25CA5B2C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/02/2018. Edição 2031  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Dispensa Licitação Nº 3/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3/2018**

**Objeto:** Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.

**Dotação:**


<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>
<b>03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>4 - ADMINISTRAÇÃO   301 - GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS</b>
2092 - Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Recei
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis
FONTE: 100000 - Recursos Ordinários
FICHA: 496

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.  SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS	MÊS	12,00

**Valor Total Estimado de: R\$ 10.452,60**

**Abertura de Processo:**

Solicito ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, autorização de despesa para atendimento do(s) Setor(es) e/ou Secretaria(s) acima discriminado(s), conforme dotações orçamentárias apresentadas, visando à abertura do processo licitatório.

  
**Juliardson de Castro Couto**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Em: 05/01/2018.

Rua 13 de Maio nº 305– Centro – Bodoquena/ MS – Fone/Fax: (67) 32681104

CEP 79 390 000 – CNPJ: 15.465.016/0001-47





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA**



**JUSTIFICATIVA**

O Município de Bodoquena - MS, objetiva locar imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças, locação justificável uma vez que o município não dispõe de imóvel próprio, e para que obtenha local apropriado com as instalações necessárias para o funcionamento do Departamento Tributário do município de Bodoquena-MS, e possa dar continuidade as suas atividades no atendimento aos servidores e população em geral.

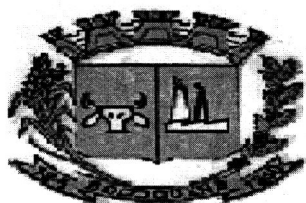
A escolha do referido imóvel se deve a sua localização na área central, o que facilita o acesso da população, bem como ao fato de apresentar valor de aluguel mensal compatível com o preço de mercado e, ainda, atender as necessidades de instalação.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>
<b>03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>4 - ADMINISTRAÇÃO   301 - GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS</b>
2092 - Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Recei
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis
FONTE: 100000 - Recursos Ordinários
FICHA: 496

Bodoquena, 03 de janeiro de 2018.

  
**JULIARDSON DE CASTRO COUTO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**  
**AVALIAÇÃO Nº 020/2018**

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL URBANO:**

PROPRIETÁRIO (ª)		VALDISA DIAS OLANDA		
CPF/CNPJ		838.390.461-49		
MATRICULA		5.862 - Cartório de Registro de Imóveis – Miranda-MS		
BIC: 1643	LOTE: 21	QUADRA: 05-A	AREA/TERRENO: 180,00 m <sup>2</sup>	AREA/CONSTRUIDA: 142,00 m <sup>2</sup>

**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Av. 13 de Maio nº 355, Centro – Município de Bodoquena/MS.

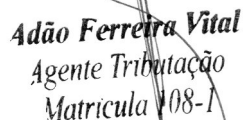
**METODOLOGIA EMPREGADA:** Método direto – processo comparativo de dados de mercado e valor venal incluso pelos serviços de Cadastro Tributário Município, com valorização aplicada, com base no Decreto 202/2014 – Anexo II – Item 12.

**OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:** Para fins locação

**DA AVALIAÇÃO:** O membro da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais nomeados através da portaria nº 019/ADM de 20 de novembro de 2017, para fins de locação, **ADÃO FERREIRA VITAL, JESSE ALVES DE OLIVEIRA E VALDECIR COSTA CAMPOS**, após analisar as condições do referido imóvel e considerando sua localização e investimentos, **AVALIA-SE** para fins de locação em R\$ 871,05 ao mês (oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos).

BODOQUENA - MS, 05 de janeiro de 2018

  
**Valdecir Costa Campos**  
Fiscal de Tributos Municipais  
Matricula 317-2

  
**Adão Ferreira Vital**  
Agente Tributação  
Matricula 108-1

  
**Jessé Alves de Oliveira**  
Chefe do Departamento Tributário  
Matricula 5-1



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA



<b>CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO Nº</b>		004/2016
<b>PROCESSO Nº</b>	Of. 003/2016/ADM	04 de janeiro de 2016
<b>INTERESSADO</b>	Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Bodoquena/MS	

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

Lote de terreno urbano sob o nº. 05A ( inço A ) da Quadra 21 ( vinte e um ), localizado na Rua Yossio Okaneke nº. 355 centro centro. Objeto da Matrícula 5.862 - CRI/Comarca de Miranda/MS. Com 142,00 m<sup>2</sup> de área construída.

Proprietário (a): Valdisa Dias Olanda

**OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:**

Locação para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças em específico ao Departamento Tributário do Município de Bodoquena-MS, para o exercício de 2.016.

**METODOLOGIA APLICADA NA AVALIAÇÃO:**

Método direto - processo comparativo de dados de mercado e valor Venal incluso pelos serviços de Cadastro Tributário Município, com valorização relativamente aplicada.

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis após analisarem a solicitação, levando em consideração a localização do imóvel, investimento aplicado, considerando que o imóvel esta provido de redes de energia, de água, de esgoto e telefone e o mesmo encontra-se em bom estado de conservação e a conjuntura da localização do terreno, considera o valor compreendido entre R\$ 853,62 ( oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos ) à R\$. 911,00 ( novecentos e onze reais), para fins de locação.

MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, 11 de janeiro de 2016

  
Cassia Lara de Souza Gonçalves

  
Adão Ferreira Vital  
Dir. Departamento Tributário  
Matr. 108-1 / Port. 021/2013

# Ficha de Registro de Imóveis

# CERTIDÃO

Lei Federal nº 6.015/73, art. 19

MATRÍCULA  
5.862

FOLHA  
01

Fis. 06  
Rúbrica 00

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cassia Lara de Souza Gonçalves  
Miranda - MS,  
Mat. 1550

20 / 09 / 1.990



RUA JOSÉ DE ALMEIDA - RUA BENJAMIM CONSTANTIN - FONE: (67) 3242-2121 - BODOQUENA - MS

**IMÓVEL: Urbano** - Um lote de terreno urbano, na cidade de Bodoquena-MS, que foi demarcado do lote 05, da quadra 21, com a área de **180,00 m<sup>2</sup>** (cento e oitenta metros quadrados), que ficam assim determinado: Lote 05A: Demarcação: Este demarcação teve início no MP-I, ponto de partida, o qual está cravado nas confrontações da s Ruas 13 de maio e rua Três lagoas, deste marco sai o alinhamento por uma linha reta com o rumo magnético de 87°00'SE e a distancia de 15,00 metros e vai margeando a Rua Três Lagoas, até encontrar o M-2, que está cravado nas confrontações da Rua Três Lagoas e terras de propriedade de Atanacildo Gauna Pavão, deste marco segue o caminhamento por uma linha reta com o rumo magnético de 30°00'SW e a distancia de 12,00 metros que vai alcançar o M-3, cujo o marco esta cravado nas confrontações das terras de Atanacildo Gauna Pavão e terras de propriedade de Maria Izabel Arce, deste segue o alinhamento por uma linha reta com o Rumo Magnético de 87°00'NW e a distancia de 15,00 metros a qual vai encontrar o M-4, que está cravado na divisa das terras de Maria Izabel Arce e margem direita da Rua 13 de maio, daí segue o alinhamento por uma linha reta com o rumo Magnético de 03°00'NW e a distancia de 12,00 metros que vai margeando a Rua 13 de maio, até alcançar o MP-1, ponto de partida. **Confrontações: ao Norte**, com Rua Três Lagoas; **ao Sul**, com Maria Izabel Arce; a Leste com Atanacildo Gauna Pavão; e **ao Oeste**, com a Rua 13 de Maio. Tudo conforme memorial elaborado pelo engenheiro cartógrafo Orcírio Freire Sobrinho CREA 12.946-6ª Reg. SP-VI/MS - 1.630 - CRI 05/81. **Proprietário:** Atanacildo Gauna Pavão, brasileiro, casado, criador, RG n.º 57.535-SSP/MS e CPF n.º 090.941.561-72, residente e domiciliado em Bodoquena-MS. **Registro Anterior:** Mat. 2.452, fls. 286, Livro 2-G, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS. 20 de setembro de 1.990. Eu (a) Wagner de Albuquerque, Oficial Substituto do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.

**R-1/5.862:** O imóvel objeto da presente Matrícula, foi adquirido por **Atanacildo Gauna Pavão**, acima qualificada em uma área maior; conforme Título Definitivo, expedido pela Prefeitura Municipal de Miranda-MS, devidamente Registrado as fls. 121, do Livro competente 008, em data de 14/07/77, assinado pelos Sr. Elias Carneiro de Arruda e Sítio Massuda, Prefeito Municipal e Secretário, respectivamente, não constando valor e nem condições. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS. 20 de setembro de 1.990. Eu (a) Wagner de Albuquerque, Oficial Substituto do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.

**R-2/5.862:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório de Paz de Bodoquena-MS, Livro n.º 11, fls. 71/72vº, em 06/09/190; o imóvel objeto da presente Matrícula, foi adquirido por **João Batista Filho**, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 215.107 e do CPF n.º 078.079.961-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Bodoquena-MS; por compra feita a **Atanacildo Gauna Pavão**, criador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 57.535-SSP-MT e sua esposa **Rosa Vital Pavão**, lides do lar, titular da Cédula de Identidade RG n.º 57.536-SSP/MT, brasileiros, ambos titulares em conjunto do CPF n.º 090.941.561-72, residentes e domiciliados na Cidade de Bodoquena-MS, pelo valor de Cr\$ 22.000,00, com condições. Talão n.º 065/90, fornecido pela Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, expedido em 18/04/90, pelo valor de Cr\$ 573,00, referente ao ITBI. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 20 de setembro de 1.990. Eu (a) Wagner de Albuquerque, Oficial Substituto do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.

**R-3/5.862:** Registro já cancelado, nos termos da escritura pública de compra e venda, com garantia hipotecaria, lavrada nas notas do 2º tabelionato desta comarca, Livro n.º 48, fls. 95/96, em data de 12 de novembro de 1.990; compareceram partes, a saber. Paulo Chaves; dou fé. Miranda-MS, 28 de dezembro de 1.990. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficial Substituta do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.

**R-4/5.862:** Protocolo I-F, fls. 287, sob n.º 18.394. Fica cancelado e sem mais efeito algum a Hipoteca constante do R-3/5.862 acima, em decorrência do Recibo de Quitação, assinado nesta Cidade, em 22/10/97, pelos credores, Paulo Chaves e sua mulher Catarina Souza Chaves, já qualificados. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS. 06 de abril de 1.998. Eu (a) Wagner de Albuquerque, Oficial Substituto do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CUPONS DE REGISTRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000095225

DATA DE EXPEDIENTE: 18/04/2008

Valdisea Dias Olanda

Mãe: Manoel Dias Olanda

Nome: Joana Maria Novaes

DATA DE NASCIMENTO: 23/01/1942

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura do Diretor: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS PÚBLICAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Jul 15

*[Fingerprint]*

*[Fingerprint]*

*[Handwritten Signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL

Fis. *[Handwritten]*

Rubrica *[Handwritten]*

SECRETARIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICAS

Nome: VALDISA DIAS OLANDA

Nº de Inscrição: 838390461-49

Data do Nascimento: 24/01/62

*[Barcode]*

*[Handwritten Signature]*

**R-5/5.862:** Protocolo 18.418, fls. 189vº, Livro 1-F. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, Livro n.º 103, fls. 135/136, em data de 17 de setembro de 1.997; o imóvel objeto da presente Matrícula, foi adquirido pela Srª **Valdisa Dias Olanda**, brasileira, desquitada, de lides do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.037.574-SSP-SP e do CIC sob n.º 926.055.168-49, residente no município de Bodoquena-MS; por compra feita a **João Batista Filho**, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 215.107-SSP/MS e do CIC sob n.º 078.079.961-53, residente na Chácara Novo Horizonte, região da Campina, Município de Bodoquena-MS; e **Dona Cleuza Felizardo Batista Filho**, de 68 anos, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 110.2266-SSP/MS e do CIC sob n.º 562.909.181-68, brasileiros, separados judicialmente, pelo preço de R\$ 8.500,00 (oitó mil e quinhentos reais), sem condições. Talão n.º 050/97, no valor de R\$ 173,00, expedido pela Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, referente ao ITBI. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 22 de abril de 1.998. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficial Substituta do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.

**COMARCA DE MIRANDA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Maurício Moreira  
**CERTIDÃO**

Certifico que esta cópia fotostática é reprodução fiel da matrícula n.º 5.862 e tem valor de Certidão. Certifico ainda que não há ônus sobre o imóvel matriculado.

Miranda(MS), 11 de Janeiro de 2016  
*Advail Vieira Garcia*  
OFICIAL DO REGISTRO

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos Município e Comarca de Miranda/MS.  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Selo Digital Nº *ALC 83762-084*  
consulte: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

**ESTA CERTIDÃO É  
VÁLIDA POR 30(trinta) DIAS.**

Advail Vieira Garcia  
Escrevente



**EM BRANCO**  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MIRANDAMS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA**



**CERTIFICADO DE DISPENSA Nº. 003/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria **001/2018/GAB**, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Ligia Pinheiro Ferreira Vedovato, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto à Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.

O imóvel está em bom estado de conservação, localiza-se na área central e o valor a ser pago encontra-se compatível com o valor de mercado, posto que, conforme Laudo da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o valor do aluguel, no presente caso, é de O valor ajustado é de **R\$ 871,05** (oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos)/mês.

Satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, considera-se dispensável o Processo Licitatório, uma vez que a Lei 8.666/93 é taxativa sobre as exigências sobre locação de imóvel a serem dispensados do processo de Licitação.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que as despesas com a contratação esta amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS, 03 de janeiro de 2018.

  
**Silvânia Moreira Rosa**  
Presidente da CPL

  
**João Paulo Lima de Oliveira**  
Membro.

  
**Ligia Pinheiro Ferreira Vedovato**  
Membro.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA**



**DE: Departamento de Licitações e Contratos**

**PARA: Assessoria Jurídica.**

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bodoquena – MS, 03 de janeiro de 2018.

**Rodrigo Azambuja Pinho Modesto**  
*Chefe Dptoº de Licitações e Contratos*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA



PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018  
DISPENSA Nº. 003/2018.

**OBJETO:** Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.

**PARECER**

O processo de dispensa acima epigrafado foi iniciado com a devida autorização do Secretário Municipal de Administração e Finanças, no dia 03 de janeiro de 2018, constando à identificação do objeto a ser contratado, e correspondente dotação orçamentária. Pretende o Município de Bodoquena-MS, através da presente dispensa a Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto **001/2018/GAB**, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Ligia Pinheiro Ferreira Vedovato, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Por outro lado, observou com estrito rigor as disposições contidas no citado artigo, procedendo previamente uma avaliação, elaborada por uma Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, onde foi emitido Laudo de Avaliação, o qual descreve que o imóvel a ser locado atende as necessidades de instalação, encontra-se na área central, em bom estado de conservação e, por fim, descreve o valor a ser pago mensalmente que é de O valor ajustado é de R\$ 871,05 (oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos)/.mês.

Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago a Senhora Valdiza Dias Olanda será no valor de **R\$ 871,05 (oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos)** mensais. Durante o período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

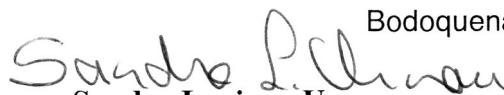
Pela justificativa e Laudo de Avaliação, vê-se claramente que o imóvel a ser locado atende as necessidades de instalação, encontra-se na área central, em bom estado de conservação e o valor a ser pago encontra-se dentro do estimado, não se tratando dessa forma, de fator discricionário da administração, mas sim de atendimento aos preceitos legais.

Assim sendo, a dispensa de licitação, para a contratação em tela atende às finalidades próprias do Município, tem amparo legal e se acha de acordo.

Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Bodoquena- MS, 03 de Janeiro de 2018.

  
**Sandra Luciana Urnau**  
Advogada - OAB/MS Nº 10.530



### ANÁLISE TÉCNICA Nº 44/2018 – SMCI

**Nr. Processo:** 3/2018  
**Setor Origem:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Valor Pago:** R\$ 10.452,60  
**Data Processo:** 03/01/2018  
**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Nr. Licitação:** 3  
**Fornecedor(es):** VALDISA DIAS OLANDA  
**Requerimento/objeto:** locação de Imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº05-A da quadra nº21, localizado na Avenida 13 de Maio esquina com a Rua Yossio Okaneko - Centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matricula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.  
**Assunto:** ANÁLISE DE DOCUMENTOS/DISPENSA-INEXIGIBILIDADE

#### **ANÁLISE DE DOCUMENTOS/DISPENSA-INEXIGIBILIDADE :**

Locação de Imóvel

	ITENS ANALISADOS	SIM	NÃO	Observação
1	Autuação dos documentos em Capa Padrão (Dispensa/Inexigibilidade), com Ordenamento e Numeração de Páginas dos autos do Processo Termo de Referência, Pedido de Contratação, etc.	X		
2	Termo de Juntada e Cópia da Lei que estabelece o veículo oficial de publicação da administração pública e Decreto de Criação do Diário Oficial do Município (Item 1.1.1(b).8 da IN TCE-MS nº035/2011);	X		
3	Justificativa contendo os elementos necessários à caracterização das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (Justificativa de Escolha do Fornecedor dos Serviços/Aquisição de Bens);	X		
4	Justificativa do preço a ser pago pelos serviços/Bens, conforme dispõe o art.26, §único, Inciso III da Lei nº8666/93	X		
5	Parecer Jurídico (art.38,VI da Lei nº8.666/93 e suas alterações)	X		
6	Reserva Orçamentária/Empenho da Despesa	X		

*[Handwritten signatures and initials]*



## Fundamentações Legais

Preliminarmente, visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda, em preliminar, torna-se necessário referirmos que este órgão de controle interno está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar a assessoria pertinente aos ordenadores de despesa, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria. Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento de escolha da melhor proposta. As demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação de existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato, etc.) devem ser observadas.

Assim, não haverá necessidade de cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* do art. 26 da Lei de Licitações. Entretanto, os requisitos constantes de seu parágrafo único deverão ser observados, especificamente no que se refere à exigência de demonstração das razões da escolha do contratado e da justificativa de preço.

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei e demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo), bem como serão aplicados as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Por conseguinte, nesse contrato, conterà a) o conteúdo mínimo definido no art. 55 que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos; b) as cláusulas exorbitantes do art. 58 que caracterizarão os contratos administrativos por conferirem à Administração posição de supremacia em relação ao contratado; e c) a formalização e a eficácia dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 61.



Sobre a justificação da dispensa, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello assim elucida:

*O art. 26 determina que as dispensas de licitação previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e ss. do art. 24 (as quais abrangem todos os casos, salvo os pertinentes a dispensas por pequeno valor do objeto), assim como as situações de inexigibilidade e o retardamento previsto no parágrafo único do art. 8º deverão ser necessariamente justificados e comunicados, dentro em três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos. Além disso, conforme previsão do parágrafo único, o processo de dispensa, o de inexigibilidade e o de retardamento suprarreferido serão instruídos, “no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou do executante; III – justificativa do preço; e IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados”[1].*

Ressalta-se que nos termos do art. 89 da Lei 8.666/93 é crime, apenável com detenção de três a cinco anos e multa, “dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade”.

Quanto à natureza jurídica do contrato de locação, onde a Administração Pública figure como locatária (perquirindo se tal tipo de contrato é regido por normas de Direito Privado ou por normas de Direito Público), responde a indagação, o art. 62 § 3º, I, da Lei nº 8666, de 1993, que preceitua:

Art. 62 - (...)

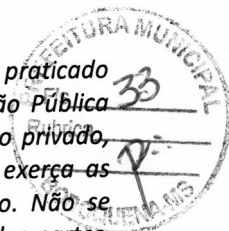
- 3º – Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

*I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado.*

Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso, que nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente. O Prof. Marçal Justen Filho ao comentar o § 3º acima transcrito, ensina com maestria[2]:

*A previsão do § 3º está mal colocada e melhor ficaria em um dispositivo específico, pois não tem relação com o restante do artigo. Ali fica determinado que o regime de*

*direito público aplica-se inclusive àqueles contratos ditos de "privados": praticado pela Administração. A regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de "direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma das partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime de direito público, à Administração. Não se atribui uma relevância mais destacada ao interesse titularizado por uma das partes. A mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas. Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público.*



Nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de locação celebrado pelo Poder Público como contrato semipúblico, a saber: Contrato semipúblico é o firmado entre a Administração e a particular pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público[3].

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Processo AC nº 950461885-5, Rel. juiz Paulo Afonso B. Vazo D.j de 11 nov. 98, p. 485, registra que "locação de imóvel pela Administração, conquanto regida por algumas regras de direito público, sofre maior influência de normas de direito privado, aplicando-se, na essência, a Lei do Inquilinato. Passível, inclusive a denúncia vazia".

Também sobre o assunto o Advogado da União, Ronny Charles esclarece em sua obra, Leis de Licitações Públicas Comentadas, o seguinte:

*Contudo, nada obstante a preocupação do legislador em deixar clara a aplicação no que couber, do regramento previsto nos artigos 55 e 58 a 61, deve-se entender que a aplicação de algumas dessas regras já desvirtuam a condição eminentemente privada do contrato, impondo, mesmo que parcialmente, a incidência de algumas regras próprias do direito público.[4]*

Vale dizer que enquanto nos contratos privados em geral as partes atuam no mesmo plano jurídico, sem supremacia de uma sobre a outra, nos contratos administrativos o Poder Público apresenta algumas regalias referentes ao particular, que visam resguardar o interesse da coletividade.

São as denominadas cláusulas exorbitantes, também chamadas cláusulas de privilégio, que se traduzem em prerrogativas instrumentais – deveres – poderes – que o ordenamento jurídico atribui à Administração por conta do princípio da predominância do interesse público sobre o interesse privado, e que jamais seriam aprovadas em contratos privados. Elas garantem uma posição de supremacia para a Administração no que se refere ao contratado, sendo a sua atividade condicionada ao que for adequado, necessário e razoável para a concretização do interesse público.

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a presença de cláusulas exorbitantes é o que distingue os contratos de administrativos dos contratos de direito

privado, assim como está previsto na ementa do acórdão proferido no REsp 737741/RJ, DJ 34  
01.12.2006, de relatoria do ministro Castro Meira, da Segunda Turma, *in verbis*:



**ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RESCISÃO. INDENIZAÇÃO.** 1. *Distinguem-se os contratos administrativos dos contratos de direito privado pela existência de cláusulas ditas exorbitantes, decorrente da participação da administração na relação jurídica bilateral, que detém supremacia de poder para fixar as condições iniciais do ajuste, por meio de edital de licitação, utilizando normas de direito privado, no âmbito do direito público.* 2. *Os contratos administrativos regem-se não só pelas suas cláusulas, mas, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente as normas de direito privado.* 3. *A Administração Pública tem a possibilidade, por meio das cláusulas chamadas exorbitantes, que são impostas pelo Poder Público, de rescindir unilateralmente o contrato.*

Assim, pode-se afirmar que as cláusulas exorbitantes constituem na maior particularidade dos contratos administrativos já que são elas que garantem a supremacia do interesse público.

Na verdade, tais cláusulas ou regras formam reais princípios do direito público e atualmente são previstas expressamente pelo art. 58 da Lei nº 8.666/1993, sob a nomenclatura de “prerrogativas”. São esses princípios que constituem a base do regime jurídico de direito público, aplicável basicamente aos contratos administrativos (art. 54 do Estatuto).

Feitas essas considerações, observamos, ainda, que a Lei 8.666/93, em seu art. 62, § 3º, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto na norma geral contida no art. 57, que cuida da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos. Assim, nada impede, por exemplo, que a Administração alugue imóvel por prazo superior ao exercício financeiro, não obstante tenha que observar o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado.

Sobre a matéria *supra*, há um importante precedente registrado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União em que foi decidido ser regular a prorrogação do contrato de locação por um período não superior a 60 meses, aduzindo o eminente relator do feito de que dessa maneira, não parece haver nenhum óbice legal às prorrogações sucessivas do referido contrato, conforme os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8666/93, aplicam-se aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma Lei, uma vez que a lei permite a sua celebração através de dispensa do processo licitatório.

Destacamos, ainda, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (TCE/MS. Súmula nº 29/2005) quanto à avaliação como requisito prévio para a dispensa de licitação na locação de imóvel pela Administração Pública, *in verbis*:

*(...) a ausência de avaliação prévia do preço de locação do imóvel destinado ao serviço público, visando à verificação de sua compatibilidade com o valor vigente no mercado, enseja a declaração da ilegalidade e irregularidade do contrato e aplicação de multa ao responsável. [5]*

No mesmo sentido, jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Processo nº TC-009.118/2002-8. Acórdão nº 1.412/2004 – 2ª Câmara:

(...) proceda, previamente à locação de qualquer imóvel, a criterioso estudo das necessidades operacionais (instalação e localização), fazendo constar do processo, inclusive, informações referentes à compatibilidade do valor de locação com o preço de mercado, conforme previsto no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93. [6]



O requisito legal de habilitação acerca de contratações administrativas não exige o futuro contratado por dispensa de licitação na locação de imóvel de sua regularidade jurídica nos termos do art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93. Entretanto, compulsando os autos encontramos documentos pessoais do locador, RG, CPF, bem como a prova de propriedade do imóvel proposto para locação.

O procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme a melhor doutrina (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

Urge esclarecer, por fim, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Nesse sentido, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou inéditos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF).

[1] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 25ª edição, revista e atualizada. São Paulo: Malheiros Editores, 2008. p. 542.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15ª ed.; São Paulo: Dialética, 2012. p. 869-870.

[3] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

[4] CHARLES, Ronney: *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 6ª ed. revista, ampliada e atualizada: Salvador: JusPODIVM, 2014. p. 617

[5] Manifestação extraída do livro *Vade-mécum de licitações e contratos: legislação selecionada e organizada com jurisprudência, notas e índices*, de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, 3ª edição, rev., atual., 4. tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2008, pág. 436.

[6] Manifestação extraída do livro *Vade-mécum de licitações e contratos: legislação selecionada e organizada com jurisprudência, notas e índices*, de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, 3ª edição, rev., atual., 4. tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2008, pág. 437

### Considerações Finais

Vale lembrar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666/93, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666/93.


Diante de todo o exposto, ante as considerações acima, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, opino pela possibilidade da contratação direta, via procedimento de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, X, da Lei 8.666/93,


recomendando-se, desde já, a publicação do extrato do termo de contrato na Imprensa Oficial, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face do princípio de publicidade, inerente a todos os atos administrativos atendidos as orientações constantes neste parecer.



Salvo melhor juízo, eis o Parecer, que submeto à superior apreciação, para suprema e final deliberação.

Bodoquena - MS, 05 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Nailson Matias de Souza Junior**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula n.º 13222

  
\_\_\_\_\_  
**Ângela Tatiane de Oliveira**  
Controladora Geral  
Matrícula nº 15771

RECEBIDO / CIENTE  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Licitação Nº. 3/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2018**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) presidente (a) designado (a) pelo Decreto 001/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.

EMPRESA: VALDISA DIAS OLANDA

**Valor Homologado :** R\$ 10.452,60 R\$ (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

**Valor Global: R\$ 10.452,60 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

**Data:** 05/01/2018

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

  
**JULIARDSON DE CASTRO COUTO**  
Secretario Municipal de Administração e Finanças

**Data:** 05/01/2018

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

**JULIARDSON DE CASTRO COUTO**

Secretario Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvânia Moreira Rosa

**Código Identificador:**8BF21378

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº.  
2/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2018**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) presidente (a) designado (a) pelo Decreto 001/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

**LOCATÁRIO :** MARIA ELVA ARGUELO**Valor Homologado:** R\$ 5.484,96 R\$ (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**Valor Global:** R\$ 5.484,96 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**Data:** 05/01/2018

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

**JULIARDSON DE CASTRO COUTO**

Secretario Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvânia Moreira Rosa

**Código Identificador:**E4FA6F6E

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº.  
3/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2018**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) presidente (a) designado (a) pelo Decreto 001/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**LOCATÁRIO (A):** VALDISA DIAS OLANDA**Valor Homologado :** R\$ 10.452,60 R\$ (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**Valor Global:** R\$ 10.452,60 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**Data:** 05/01/2018

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

**JULIARDSON DE CASTRO COUTO**

Secretario Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvânia Moreira Rosa

**Código Identificador:**1447F20E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2017**

**CONVITE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2017**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Bodoquena através da Secretaria de Saúde, convida todos os Bodoquenense a participarem da Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2017, à ser realizada no dia 31 de Janeiro de 2018, no Auditório da Câmara Municipal de Bodoquena, às 14:30 horas, que tem por finalidade demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2017 (Setembro a Dezembro), em cumprimento ao Artigo 9º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Bodoquena, MS, 25 de Janeiro de 2018.

**LAURO DE AQUINO NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Bodoquena - MS

**Publicado por:**

Alessandra Cristina Rodrigues Torres Monteiro

**Código Identificador:**B4A482CC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA  
PORTARIA N. 018/2017 "RECESSO PARLAMENTAR"**

PORTARIA Nº 018/2017 De, 01 de julho de 2017.

**Paulo Sérgio de Abreu**, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - A Câmara Municipal de Brasilândia, no seu período de recesso, terá o seu horário de funcionamento da seguinte forma:

**§ 1º** - No período compreendido do dia 11 (onze) de julho de 2017 à 31 (trinta e um) de julho de 2017, terá seu horário de funcionamento das 7hs00 às 11hs00 (MS), **com atendimento ao público.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2017.

**PAULO SÉRGIO DE ABREU**

Presidente

**Publicado por:**

Paulo Divino Modesto

**Código Identificador:**E3E0B193



PEDIDO DE EMPENHO

Processo.....: 3 / 2018 Nº Nota: 1  
 Tipo de licitação.....: Dispensa Licitação Número da Licitação: 3 Data Emissão: 22/02/2018  
 Reserva Orçament...: 3/2018  
 Gestão.....: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS  
 Dados da Gestão.....: - N - - CNPJ: 15465016000147  
 Setor.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 Secretaria/ UO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 Projeto.....: 2092 - Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Receita  
 Natureza Despesa....: 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 Centro de Custo.....: 339036140000 - Locação de Imóveis  
 Ficha Orçamento.....: 496 Fonte recurso: 100000 C/ C Despesa:

Objeto da licitação:  
 Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneke - centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.

EMPRESA.: VALDISA DIAS OLANDA CNPJ/ CPF: 83839046149000  
 ENDEREÇO: BAIRRO... Cidade...: BODOQUENA  
 CEP: FONE: CELULAR: FAX: N° PIS:  
 BANCO: 1 AGÊNCIA: 3930-6 CONTA CORRENTE: 8934-6 FORMA DE PAGAMENTO:

Dados do contrato:  
 Contrato...: 8 Início contrato: 29/01/2018 Término contrato: 31/12/2018 Valor entrada...:  
 Num. Parc.: Valor Parcela...: Valor Total.....: 10.452,60 Dt. Encerramento: 31/12/2018

Item	Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	273 - Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneke - centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.		MÊS	12	871,0500	10.452,6000

Valor Total Fornecedor/ Projeto -----> 10.452,60



*Silvania*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA MS

PEDIDO DE EMPENHO

Processo.....: 3 / 2018

Tipo de licitação.....: Dispensa Licitação

Reserva Orçament.: 3/2018

Número da Licitação: 3

Nº Nota: 1

Data Emissão: 22/02/2018

*S. S. S. S.*

Requerente

Data 22/02/2018

*[Signature]*  
Autorizado

Data 02/11





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA



CONTRATO Nº 08/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018  
DISPENSA Nº 03/2018

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **15.465.016/0001-47**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, neste ato representado por **Juliardson de Castro Couto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 001.415.157 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 932.670.101-87, residente e domiciliado na Rua Assembleia de Deus, nº 305, bairro Centro, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, e **Valdisa Dias Olanda**, brasileira, portador do RG nº 95225 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 838.390.461-49, com endereço residencial sito à 13 de Maio, Centro Bodoquena/MS, doravante, denominado **LOCADORA**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.0 - A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Administrativo nº. 01/2018 - Dispensa de Licitação nº. 03/2018**, que passa fazer parte integrante deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

2.0 - O presente termo tem por objeto a locação de Imóvel, construído em alvenaria sobre o lote n. 05-A da quadra n. 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena – MS, matrícula n. 5.862 CRI da Comarca de Miranda – MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO**

3.0 - A presente locação tem por finalidade o funcionamento do Departamento de Tributação do Município de Bodoquena-MS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.0 - O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido entre o período de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado ou aditado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.0 - O valor ajustado é de R\$ 871,05 (oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 10.452,60 R\$ (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, discriminados da seguinte forma:

Item	Especificação	Und	Qtde/ Mes	Valor Mensal	Valor Total
01	locação de Imóvel, construído em alvenaria sobre o lote n. 05-A da quadra n. 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena – MS, matrícula n. 5.862 CRI da Comarca de Miranda – MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças	locação	12 meses	R\$ 871,05	R\$ 10.452,60
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 10.452,60</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA



Valor Total R\$ 10.452,60

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.0 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>
<b>03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
4 - ADMINISTRAÇÃO   301 - GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
2092 - Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Recei
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis
FONTE: 100000 - Recursos Ordinários
FICHA: 496

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS**

7.0 - As despesas com água, energia elétrica correrão por conta do LOCATÁRIO.

7.1 O pagamento do IPTU será de responsabilidade do LOCADOR.

**CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO**

8.0 - O LOCADOR, às suas expensas, poderá contratar seguro contra incêndio ou outros, caso queira segurar o imóvel. Poderá o LOCATÁRIO, a seu critério, contratar seguro adicional de bens internos que guarneçam o imóvel.

**CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA**

9.0 - O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSERVAÇÃO**

10.1 - O LOCATÁRIO, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação e, em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias e elétricas, fechos, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, quando findo ou rescindindo este contrato, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias, somente as necessárias, as quais ficarão a ele incorporadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTRODUÇÃO DE BENFEITORIAS**

11.0 - Não será permitida a introdução de qualquer benfeitoria ou modificação que importe na mudança das características do prédio, devendo, a alteração necessária preceder de aviso prévio e consenso do LOCADOR.

11.1 - Ao término do contrato, o imóvel deverá ser devolvido no estado em que se encontra, salvo deteriorações provenientes do próprio uso, podendo o LOCADOR efetuar os reparos porventura necessários, contando, para tanto, com anuência prévia do LOCATÁRIO, que neste caso, deverá efetuar o pagamento das despesas apresentadas.

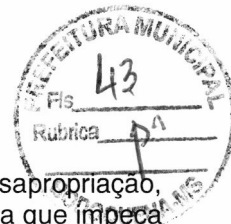
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES**

12.1 - Ao LOCADOR dar-se-á conhecimento de toda e qualquer notificação que recaia sobre o imóvel, bem assim de qualquer turbacão por parte de terceiros, dando ciência ainda, de qualquer ocorrência de infiltrações de água ou umidade, para as providências que cada caso requeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA**



13.1 - Ocorrerá à rescisão do presente contrato de locação, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obra que importe na sua reconstrução, ainda que impeça o uso do mesmo por apenas trinta dias.

13.2 - A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente caso não haja acordo entre as mesmas, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA**

14.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, havendo infração a qualquer uma das cláusulas deste contrato, facultando-se a parte inocente o direito de considerar rescindida a locação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

15.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato e, em caso de renovação será reajustado pelos índices oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Ficará a cargo do Locatário a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena/MS, 29 de janeiro de 2018.


  
**Juliardson de Castro Couto**


Secretário Municipal de Administração e Finanças


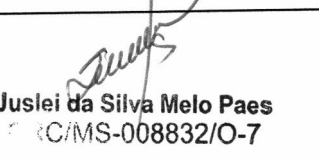
  
**Valdisa Dias Olanda** - Locador.

Testemunhas: 1)

2)

  
CPF: 004.764.321-89

  
**Silvana Moreira Rosa**  
CPF: 010.622.181-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
<b>NOTA DE EMPENHO</b>					22/02/2018	581	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						RESEERVA: <u>44</u>	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: VALDISA DIAS OLANDA ENDEREÇO...: MUNICÍPIO.: BODOQUENA BANCO: 1				CPF: 838.390.461-49	Controladoria : CONTA: 8934-6	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: Dispensa Licitação		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 496	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.125.301	PROJ/ATIVIDADE 2.092	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.36.00	FONTE RECURSO 100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 10.452,60 2ª :	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO 00008/2018	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 24.815,04	VLR. EMPENHADO 10.452,60	SALDO ATUAL 14.362,44	
EM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko - centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matricula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças. PROCESSO N. 003/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2018 - VIGÊNCIA: 29/01/18 A 31/12/18 LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA SOBRE O LOTE Nº 05-A DA QUADRA Nº 21, LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE MAIO ESQUINA COM A RUA YOSSIO OKANEKO - CENTRO, NESTA CIDADE DE BODOQUENA-MS, MATRICULA Nº 5862 CRI COMARCA DE MIRANDA/MS, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.			MÊS	12,0000	871,0500	10.452,6000
Pedido/Processo: 3				Licitação: 3	NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE	10.452,60
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
 <b>Juliardson de Castro Couto</b> Secretário Municipal de Administração e Finanças Matricula 1563-1				 <b>Juslei da Silva Melo Paes</b> C/C/MS-008832/O-7			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME

SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

500549

SSP

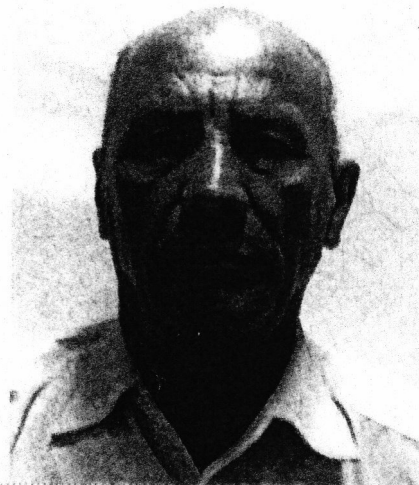
MS

CPF

528.395.671-72

DATA NASCIMENTO

09/08/1952



FILIAÇÃO

MANOEL CASSIMIRO DE  
ARRUDA  
ISAURA MARIA DA  
CONCEICAO

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

B

Nº REGISTRO

05053576832

VALIDADE

05/02/2020

1ª HABILITAÇÃO

08/10/2010

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

*Se Filho*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BODOQUENA, MS

DATA DE EMISSÃO

10/02/2015

*Gerson Claro Dino*  
Gerson Claro Dino  
Diretor Presidente

44048616022  
MS825375304

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-MS (MATO GROSSO DO SUL)

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1013469243

PROIBIDO PLASTIFICAR

1013469243



Eu Valdisea Das Bandeira **Declaração** portadora do RG 000095225 e do CPF 838390461 – 49 e Título 001602721910 – zona 015 declaro para os devidos fins que não sou mais a proprietária do imóvel situado na rua 13 de maio número 330.

09 de abril de 2018 Bodoquena MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
PROCURADORIA JURÍDICA



NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, vem pela sua Procuradoria Jurídica que a esta subscreve, NOTIFICAR a senhora VALDISA DIAS OLANDA, CPF 838.390.461-49, RG 95225, residente na Rua 13 de Maio, Centro de Bodoquena-MS, para que **se manifeste acerca da venda de seu imóvel, ora locado para a Prefeitura Municipal desta cidade, objeto do Contrato N. 08, oriundo da Dispensa N. 03/2018 informando oficialmente por meio de ofício, o qual deverá ser instruído com a cópia do registro em cartório da compra e venda, isso no PRAZO DE 5 (CINCO).**

Certos de seu pronto atendimento a este pedido, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas.

Bodoquena-MS, 11 de abril de 2018.

  
SANDRA LUCIANA URNAU

Procuradoria Jurídica - OAB-MS 10.530





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
PROCURADORIA JURÍDICA



**DECLARAÇÃO**

VALDISA DIAS OLANDA, CPF 838.390.461-49, RG 95225, residente na Rua 13 de Maio, Centro de Bodoquena-MS, vem por meio desta, comunicar oficialmente A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, de que ocorreu a venda de seu imóvel localizado na Avenida 13 de Maio, esquina com a Rua Yossio Okaneco, Matrícula N. 5862, no centro desta cidade, ora locado para a Prefeitura Municipal onde funciona o Departamento de Tributação, em contrato firmado com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Dispensa de Licitação N. 003/2018.

Diante do exposto, solicito a rescisão do referido contrato de locação.

Bodoquena-MS, 11 de abril de 2018.

SANDRA LUCIANA URNAU

Procuradoria Jurídica - OAB-MS 10.530



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
PROCURADORIA JURÍDICA



NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, vem pela sua Procuradoria Jurídica que a esta subscreve, NOTIFICAR a senhora VALDISA DIAS OLANDA, CPF 838.390.461-49, RG 95225, residente na Rua 13 de Maio, Centro de Bodoquena-MS, para que **se manifeste acerca da venda de seu imóvel, ora locado para a Prefeitura Municipal desta cidade, objeto do Contrato N. 08, oriundo da Dispensa N. 03/2018 informando oficialmente por meio de ofício, o qual deverá ser instruído com a cópia do registro em cartório da compra e venda, isso no PRAZO DE 5 (CINCO).**

Certos de seu pronto atendimento a este pedido, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas.

Bodoquena-MS, 11 de abril de 2018.

  
SANDRA LÚCIA URNAU

OAB-MS 10.530

Advogada do Município



## Notificação

Eu, Valdisa Dias Olanda, brasileira, divorciada, lides do lar, portadora do RG n° 000095225 SSP/MS, inscrita no CPF/MF n° 838.390.461-49, residente e domiciliada à Rua 13 de maio, n° 355, Centro, Bodoquena/MS, Cep: 79390-000, venho por meio deste, notificar a Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS acerca da venda do imóvel situado à Travessa Bela Vista, n° 72, Centro, Bodoquena/MS, o qual é objeto de contrato de locação firmado entre as duas partes anteriormente citadas, pelo prazo de 12 meses a partir da data de 29 de janeiro de 2018 (contrato n° 08/2018).

A venda do referido imóvel foi firmada com o Sr. Severino Cassimiro de Arruda Filho, brasileiro, aposentado, portador do RG n° 500549 SSP/MS, inscrito no CPF/MF n° 528.395.671-72, que passou a figurar como regular proprietário do imóvel no dia 06 de abril de 2018, segundo comprovado no instrumento de compra e venda anexo (cópia).

Bodoquena/MS, 12 de abril de 2018.

Valdisa Dias Olanda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Luciana Antunes de Oliveira  
Tabeliã e Oficiala Interina  
Berenice Torres dos Santos  
Escrevente Autorizada



Livro de Escritura n. 31

Folhas n. 15/16

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA**, que fazem partes entre si justas e contratadas, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública escritura de venda e compra virem, que aos seis (06) de abril (04) de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade de Bodoquena, Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, em Serviço Notarial, sito à Rua 13 de Maio, n. 183, perante mim Tabeliã Interina de Notas, compareceu partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **VALDISA DIAS OLANDA**, brasileira, divorciada, lides do lar, portadora da CI-RG N° 000095225 SSP-MS expedida em 18/04/2002, inscrita no CPF/MF N° 838.390.461-49, filha de Manoel Dias Olanda e de Josina Maria Novaes, nascida em Bodoquena-MS aos 24 de Janeiro de 1962, residente e domiciliada à Rua 13 de Maio, esquina com a Rua Yosio Okaneko, N° 355, centro, nesta cidade de Bodoquena-MS; e de outro lado, como outorgado comprador, **SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA FILHO**, brasileiro, aposentado, portador da CI-RG N° 500549 SSP-MS, inscrito no CPF/MF N° 528.395.671-72, filho de Manoel Cassimiro de Arruda e de Isaura Maria da Conceição, nascido em Limoeiro-PE aos 09 de Agosto de 1952, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens posterior a Lei 6.515/77 com **CLARICE DIAS DA SILVA DE ARRUDA**, brasileira, do lar, portadora da CI-RG N° 1287546 SSP-MS, inscrita no CPF/MF N° 785.183.771-53, filha de Mateus Santos da Silva e de Adriana Dias, nascida em Miranda-MS aos 27 de Maio de 1971, ambos residentes e domiciliados à Av. Antonio Pedro de Lima, N° 213, centro, na cidade de Bodoquena-MS; os presentes, reconhecidos como os próprios, pelos documentos apresentados a mim tabelião, cuja capacidade reconheço e dou fé. E, pela Outorgante Vendedora, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Urbano - Um lote de terreno urbano, na cidade de Bodoquena-MS, que foi desmembrado do lote 05, da quadra 21, com a área de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), que ficam assim determinado: Lote 05A: Demarcação: Este demarcação teve inicio no MP-I, ponto de partida, o qual está cravado nas confrontações da s Ruas 13 de maio e rua Três lagoas, deste marco sai o alinhamento por uma linha reta com o rumo magnético de 87°00'SE e a distancia de 15,00 metros e vai margeando a Rua Três Lagoas, até encontrar o M-2, que está cravado nas confrontações da Rua Três Lagoas e terras de propriedade de Atanacildo Gauna Pavão, deste marco segue o caminhamento por uma linha reta com o rumo magnético de 30°00'SW e a distancia de 12,00 metros que vai alcançar o M-3, cujo o marco está cravado nas confrontações das terras de Atanacildo Gauna Pavão e terras de propriedade de Maria Izabel Arce, deste segue o alinhamento por uma linha reta com o Rumo Magnético de 87°00'NW e a distancia de 15,00 metros a qual vai encontrar o M-4, que está cravado na divisa das terras de Maria Izabel Arce e margem direita da Rua 13 de maio, daí segue o alinhamento por uma linha reta com o rumo Magnético de 03°00'NW e a distancia de 12,00 metros que vai margeando a Rua 13 de maio, até alcançar o MP-1, ponto de partida. Confrontações: ao Norte, coma Rua Três Lagoas; ao Sul, com Maria Izabel Arce; a Leste, com Atanacildo Gauna Pavão; e ao Oeste, com a Rua 13 de Maio. Tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo engenheiro cartógrafo Orcirio Freire Sobrinho CREA 12.946-6ª Reg. SP-VT MS - 1.630 - CRI 05/81. Imóvel adquirido por compra feita a João Batista Filho, pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às folhas n. 71/72v, no livro n.11, em 06/09/90, pelo valor de Cr\$ 20.000,00, nestas Notas, devidamente registrada sob o n. R-2, na matrícula n.5862, às folhas n. 01, no livro n. 2, no Serviço de Registro de Imóveis de Miranda-MS; que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de qualquer tipo de ônus, inclusive responsabilidade por hipotecas legais, judiciais ou convencionais, bem como quite de impostos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza, estava justo e contratado para vendê-lo ao Outorgado**

*Arce*  
*Arce*



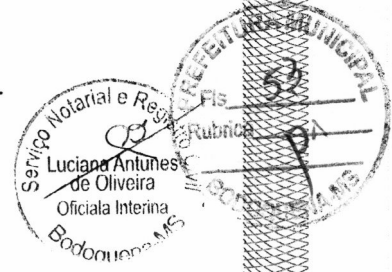
Comprador, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo, total e previamente convencionado de R\$ 100.000,00 (cem reais), importância essa que a Outorgante Vendedora confessa já ter recebido integralmente do Outorgado Comprador, em moeda corrente deste País, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação; transferindo-lhe desde já toda a posse, domínio, direito e ação que exercia sobre o bem ora vendido para que dele o mesmo Outorgado Comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se a Outorgante Vendedora, por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado a autoria. A Outorgante Vendedora declara sob as penas da lei que sobre o imóvel objeto desta venda não pesa quaisquer ônus reais, inclusive feitos ajuizados que possam invalidar a presente escritura, respondendo civil e penalmente na conformidade com o Decreto número 93.240, de 09.09.1986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18.12.1985. Pelo Outorgado Comprador, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos e certidões: Comprovante de pagamento de ITBI, feito a Prefeitura Municipal local, guia de ITBI n. 0038/2018, do imóvel objeto desta venda, com valor tributado de R\$ 100.000,00, alíquota incidente 2%, total recolhido em 06/04/2018. R\$886,00 terreno + R\$1.1140,00 edificação + R\$10,00 taxa expediente = R\$2.010,00. Certidão Negativa de Débitos n. 229/DT/2018, expedida pela Prefeitura Municipal local em 05/04/2018. Certidão de Localização nº062/2018 em 05/04/2018 pela Prefeitura em referência. Certidão atualizada da matrícula e negativa de ônus n. 5862, emitida em 27/03/2018, pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Miranda-MS. Certidões em nome da Outorgante vendedora Sr<sup>a</sup>. **VALDISA DIAS OLANDA:** a) Certidão de Distribuição de Ações Trabalhistas (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias), em 06/04/2018, válida por 30 dias, identificador: 267404 e código de autenticação: c986219709013f8, pelo site do Tribunal Regional do Trabalho – 24<sup>a</sup> Região; b) Certidão de Distribuição ações Cíveis e Criminais nº2018.0000996669, emissão 06/04/2018, pelo site do tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> Região; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº147431791/2018, expedição 06/04/2018, validade 02/10/2018 – 180 dias contados da data de sua expedição, pelo site da Justiça do Trabalho; d) Certidão Negativa de Débitos nº084620/2018, expedida em 06/04/2018, pelo site da poder judiciário. **DECLARAÇÕES:** A outorgante vendedora Valdisa Dias Olanda, apresentou a Certidão de Casamento com averbação, expedida em 27 de março de 2018 pelo Cartório de Registro Civil de Miranda-MS, e declara sob as penas da Lei, de que seu conteúdo permanece inalterado, e os Outorgados Compradores Severino Cassimiro de Arruda Filho e Clarice Dias da Silva de Arruda, apresentou a Certidão de Casamento, expedida em 03 de abril de 2018, pelo Registro de Civil da Comarca de Miranda-MS, e declara sob as penas da Lei, de que seu conteúdo permanece inalterado. **DECLARAÇÕES DOS OUTORGADOS COMPRADORES:** Pelo Outorgado Comprador, me foi dito que aceita a presente venda e esta escritura em todos os expressos termos, tendo ciência das existências não foi apresentada a certidão Estadual Civil e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da outorgante vendedora, sendo a mesma é positiva, o qual se responsabiliza de forma expressa pelas consequências advindas, nos termos do Decreto Federal n. 93.240/96, Artigo 53, isentando esta Tabeliã e Oficiala Registradora. Cujos documentos acima referidos ficam arquivados por cópia, nesta Serventia. As partes contratantes, desde já autorizam o Senhor Oficial do Registro de Imóveis de Miranda-MS, a proceder às averbações que se fizerem necessárias para o registro desta escritura. **DA CONSULTA A CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento ao Art. 14, do Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, foi consultado nesta data, a Central Nacional de Indisponibilidade – CNIB, por meio do site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), onde verifiquei não constar cadastrado ordem de indisponibilidade, o qual foi gerado o seguinte código (hash): c0e8.3650.854d.2ff4.47d9.bd5d.ff32.69c7.15fb.d976;6e03.dfca.33f8.7692.bb4f.3d10.1c9d.c352.9ad5.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Luciana Antunes de Oliveira  
Tabeliã e Oficiala Interina  
Berenice Torres dos Santos  
Escrevente Autorizada



Livro de Escritura n. 31

Folhas n. 015/016

7129; bbf2.87af.7acc.c227.4c93.4f85.4cef.d4e8.479e.02e8. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes contratantes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, em tudo achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, Luciana Antunes de Oliveira (Luciana Antunes de Oliveira), Tabeliã Interina de Notas, fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Emitida a DOI. EMOLUMENTOS = R\$ 2.892,00. FUNJECC 10% = R\$ 289,20 FUNJECC 5% = R\$144,60. FUNADEP 6% = R\$ 173,52. FUNDE-PGE 4% = R\$ 115,68. FEADMP/MS 10% = R\$ 289,20. Utilizado o selo de autenticidade digital n°. APW29122-000. Verificação de Autenticidade no site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br).

Valdisa Dias Olanda

VALDISA DIAS OLANDA  
Outorgante vendedora

Severino Cassimiro de Arruda Filho

SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA FILHO  
Outorgado Comprador

Em test. ( Luciana Antunes de Oliveira ) da verdade.

Luciana Antunes de Oliveira  
Tabeliã Interina de Notas



SERVIÇO REGISTRAL E TABELIONATO MOREIRA  
Reg. de Imóveis, Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Juríd. e Tabelionato de Protesto  
CNPJ: 13.556.509/0001-67

Rua Benjamin Constant, 571 - Centro - Miranda / MS - CEP: 79380-000 - Tel.: (67) 3242-2688  
email: [servicoregistralmoreira@gmail.com](mailto:servicoregistralmoreira@gmail.com) - Cód Serventia: 06.202-6  
Maurício Moreira - Oficial e Registrador



Protocolo n.º 48.600, Livro 1-R, Fl. 158  
apresentado no dia 09 de abril de 2018. O título  
devidamente legalizado será entregue no prazo de  
30 dias.

Miranda-MS, 09/04/2018.

Maurício Moreira - Tabelião  
 Arduil Vigna Garcia - Escrevente Extrajudicial  
Válido somente com selo digital. Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

EM BRANCO  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MIRANDA/MS

**SERVIÇO REGISTRAL E TABELIONATO MOREIRA**

Reg. de Imóveis, Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Juríd. e Tabelionato de Protesto  
CNPJ: 13.556.509/0001-67

Rua Benjamin Constant, 571 - Centro - Miranda / MS - CEP: 79300-000 - Tel.: (67) 3242-2089  
email: servicoregistralmoreira@gmail.com - Cód. Serenata: 06.202-6  
Maurício Moreira - Oficial e Registrador



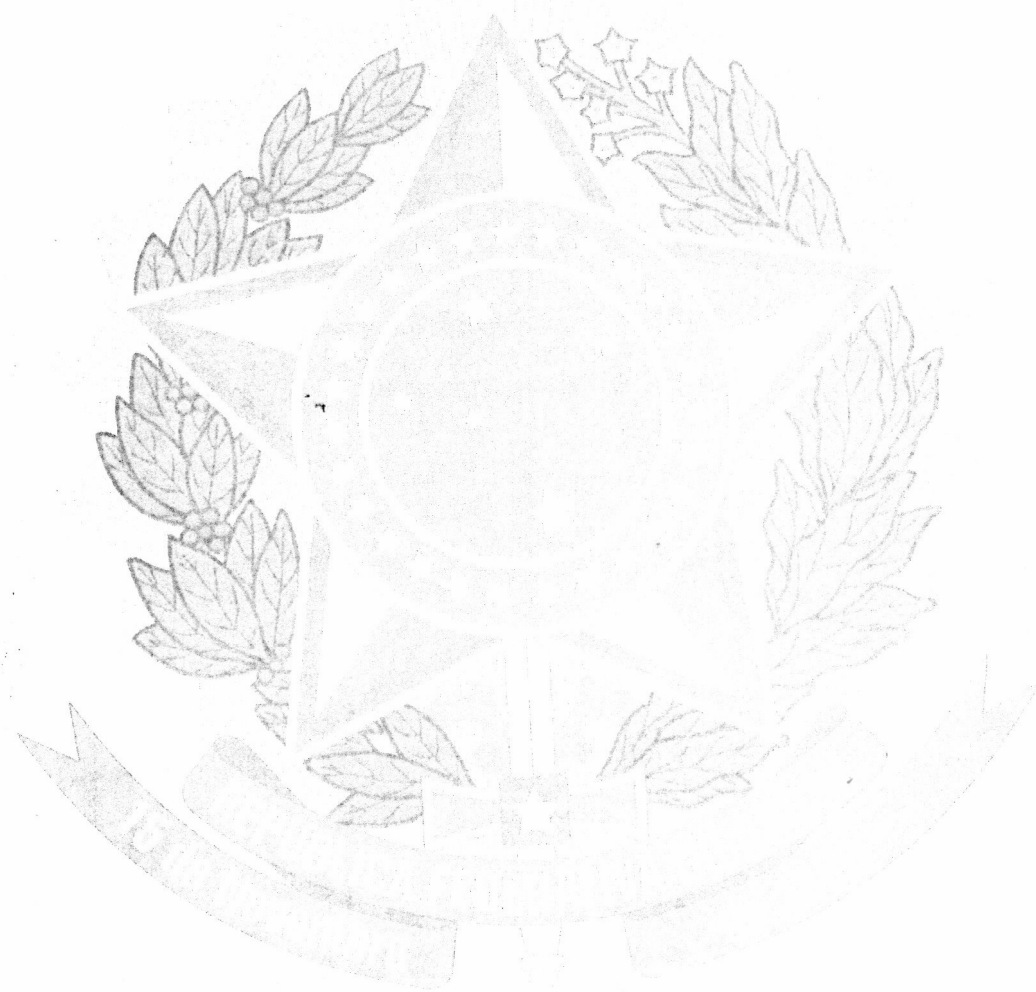
Protocolo n.º 48 609, Livro 1-R, Fl. 158, data 09 de abril de 2018 Registrado no Livro 2, folha 01vº, sob n.º de ordem R-5/Mat.5.862. Selo digital n.º AQA45497-739  
Miranda-MS, 26/04/2018.

*Maurício*

Consulta do Selo: www...

Maurício Moreira - Tabelião  
 Rubiane Marcondes de Azeis - Tabelã Substituta  
 Arival Vieira Garcia - Escrevente Extrajudicial

Válido somente com selo digital. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA  
Departamento de Licitações e Contratos



**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**008/2018**

**Processo administrativo n. 003/2018**  
**Dispensa de Licitação n. 003/2018**

*OBJETO: locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote n. 05-A da Quadra 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena – MS, matrícula n. 5.862 CRI da Comarca de Miranda – MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.*

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representada por seu Secretário, Sr. **JULIARDSON CASTRO COUTO**, brasileiro, casado, empresário, CI – RG n. 001.415.157 – SSP/MS e CPF n. 932.670.101-87, residente e domiciliado no Município de Bodoquena – MS, com endereço na Rua Assembleia de Deus, n. 305, bairro Centro, doravante denominada CONTRATANTE /Distratante; e, de outro lado a **VALDISA DIAS OLANDA**, brasileira, portadora da CI – RG n. 95225 – SSP/MS e CPF n. 838.390.461-49, residente e domiciliada no Município de Bodoquena – MS, com endereço na rua 13 de maio, s/n., Centro, doravante denominada de Contratada/Distratada, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato administrativo n. 008/2018 decorrente do Processo Administrativo nº. 003/2018, modalidade Dispensa de Licitação n. 003/2018, para fins de atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação do imóvel da locadora, ora contratada, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, em razão da venda do referido imóvel pela Locadora, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à Locadora ora CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e na medida em que não há qualquer prejuízo ou ônus ao ente público Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na contratação realizada, quer seja na esfera cível, administrativa, trabalhista, criminal, tributária e previdenciária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA  
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bodoquena – MS, 03 de maio de 2018.

**Juliardson Castro Couto**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Valdisa Dias Olanda**  
Contratada/Distritante

Testemunhas:

01.

Nome: **PERICLES GARCIA SANTOS**  
CPF: **843.667.701-30**

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA  
Departamento de Licitações e Contratos



**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**008/2018**

**Processo administrativo n. 003/2018**  
**Dispensa de Licitação n. 003/2018**

*OBJETO: locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote n. 05-A da Quadra 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena – MS, matrícula n. 5.862 CRI da Comarca de Miranda – MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.*

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representada por seu Secretário, Sr. **JULIARDSON CASTRO COUTO**, brasileiro, casado, empresário, CI – RG n. 001.415.157 – SSP/MS e CPF n. 932.670.101-87, residente e domiciliado no Município de Bodoquena – MS, com endereço na Rua Assembleia de Deus, n. 305, bairro Centro, doravante denominada CONTRATANTE /Distratante; e, de outro lado a **VALDISA DIAS OLANDA**, brasileira, portadora da CI – RG n. 95225 – SSP/MS e CPF n. 838.390.461-49, residente e domiciliada no Município de Bodoquena – MS, com endereço na rua 13 de maio, s/n., Centro, doravante denominada de Contratada/Distratada, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato administrativo n. 008/2018 decorrente do Processo Administrativo nº. 003/2018, modalidade Dispensa de Licitação n. 003/2018, para fins de atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na locação do imóvel da locadora, ora contratada, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, em razão da venda do referido imóvel pela Locadora, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à Locadora ora CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e na medida em que não há qualquer prejuízo ou ônus ao ente público Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na contratação realizada, quer seja na esfera cível, administrativa, trabalhista, criminal, tributária e previdenciária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA  
Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bodoquena – MS, 03 de maio de 2018.

**Juliardson Castro Couto**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Valdisa Dias Olanda**  
Contratada/Distratante

Testemunhas:

01.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 021.661.221-99

02.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 843.667.701-30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA  
Departamento de Licitações e Contratos



PARECER JURÍDICO

**Rescisão do Contrato Administrativo n. 008/2018**  
**Processo administrativo n. 003/2018**  
**Dispensa de Licitação n. 003/2018**

*OBJETO: locação de imóvel construído em alvenaria sobre o lote n. 05-A da Quadra n. 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneke – centro, nesta cidade de Bodoquena – MS, matrícula n. 5862 CRI da Comarca de Miranda – MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.*

Foi solicitada a rescisão do contrato, sendo certo que o mesmo ainda havia sido parcialmente executado, não havendo por isso óbices ao distrato, além do que é conveniente e oportuno.

No caso, a rescisão amigável do contrato se fundamenta no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, *in verbis*:


*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Logo é perfeitamente legal e regular a confecção do presente termo aditivo, razão pela qual opina essa consultoria jurídica, pelo seu integral cumprimento e execução, face a sua integral legalidade e regularidade.

É o parecer.

Bodoquena – MS, 03 de maio de 2018.

  
**Péricles Garcia Santos**

*Advogada - OAB/MS Nº 8.743*

**DA CHAMADA PÚBLICA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2018 a contar da data da assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de abril de 2018.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

**ADELINO FERREIRA DOS SANTOS**

P/Contratada

**Publicado por:**  
Willian Fernando de Jesus  
**Código Identificador:**A97FA1ED

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 035/2018**

**EDITAL N.º 051/2018****PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018****JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,**

Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de maio de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço global, **para realização de cursos e oficinas ao público atendido pelo CRAS e CREAS, de conformidade com o ato de convocação e Termo de Referência.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 13 de junho de 2018** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de maio de 2018.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Willian Fernando de Jesus  
**Código Identificador:**F0789FFB

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 037/2018**

**EDITAL N.º 054/2018****PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018****JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,**

Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **para prestação de serviços de Cloud Hosting e E-mail Exchange**

**do Município de Aparecida do Taboado**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 10:00 horas, do dia 07 de junho de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de maio de 2018.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Willian Fernando de Jesus  
**Código Identificador:**7FAFD0BC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO POR ERRO**  
**MATERIAL DE DIGITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N. 103/2018**

Contratante/Locatário: Município de Bodoquena/MS, CNPJ n.º 15.465.016/0001-47;

Contratado/Locador: Severino Cassimiro de Arruda Filho, CPF n.º 528.395.671-72

Objeto: locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote n. 05-A da Quadra 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena – MS, matrícula n. 5.862 CRI da Comarca de Miranda – MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Vigência: 14 de maio de 2018 a 31 de maio de 2018, com efeitos a contar de 06 de abril de 2018 data da assinatura da escritura de compra e venda do imóvel locado.

Valor: R\$ 871,05 (oitocentos e setenta e um Reais e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 7.839,45

Dotação Orçamentária: 03.01.04.125.301.2.092.3.3.9.0.36.

Fundamento Legal: Processo Administrativo Licitatório n.º 003/2018 Dispensa de Licitação n. 003/2018 resultando em contrato administrativo celebrado entre as partes.

Bodoquena – MS, 14 de maio de 2018.

**JULIARDSON CASTRO COUTO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**9223896D

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO POR ERRO**  
**MATERIAL DE DIGITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE**  
**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**N. 008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**  
**N. 003/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2018**

Objeto: rescisão do contrato de locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote n. 05-A da Quadra 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena – MS, matrícula n. 5.862 CRI da Comarca de Miranda – MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Distratante/Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ n.º 15.465.016/0001-47, por intermédio do Secretário Municipal de

Administração e Finanças, Sr. Juliardson Castro Couto, CPF n. 932.670.101-87.

Distratada/Contratada: Valdisa Dias Olanda, CPF n. 838.390.461-49. Do Amparo Legal: artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Bodoquena – MS, 03 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**089F8B90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA 767/2018**

**LEI ORDINÁRIA Nº 767, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

*“Autoriza o Município de Bodoquena a conceder contrapartida adicional ao programa Lote Urbanizado, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de Bodoquena a conceder contrapartida adicional ao programa Lote Urbanizado, e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Município de Bodoquena autorizado, mediante anuência da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) e/ou do Governo Estadual, a ampliar a contrapartida municipal ao programa “Lote Urbanizado”, em fase de implantação no Loteamento Bandeira II.

§1º Para atender ao disposto no *caput*, o Poder Executivo poderá custear, mediante contratos precedidos de procedimento licitatório, a parcela das despesas com mão-de-obra e/ou prestação de serviços para a execução da porção da edificação que competiria aos beneficiários do programa.

§2º Para ter direito ao benefício de que trata esta Lei o interessado deverá formular requerimento escrito junto ao Município certificando que cumprirá, de acordo com o cronograma, todos os encargos assumidos com o programa “Lote Urbanizado”.

§3º O descumprimento do programa, nos casos em que impliquem rescisão do contrato, importará no dever de ressarcimento dos valores aportados pelo Município em favor do beneficiário com relação à contrapartida autorizada nesta Lei.

Art. 3º Para fazer frente às despesas previstas nesta Lei a Administração Municipal utilizará dotações orçamentárias existentes no Orçamento Anual de 2018 e nos que o sucederem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 22 de maio de 2018.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Regina Aquino Risalte  
**Código Identificador:**8629903F

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018**

**O MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto

**Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura dos prédios públicos localizados no Município de Bonito/MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 06 de junho de 2018.

**HORAS:** 08h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel.

**Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço, acima especificado, gratuitamente.**

Bonito/MS, 22 de maio de 2018.

Assinado na Autorização

**CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Fernanda Siqueira Artigas  
**Código Identificador:**051341F4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL**

A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia Sra. Adeliza Maria Santos Abrami, em nome do Senhor Prefeito Municipal Dr Antonio de Pádua Thiago, vem a Vossa senhoria convidá-lo a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao **PRIMEIRO QUADRIMESTRE** do ano de 2018 a qual será realizada em 29/05/2018 com início às 09h00min horas MS no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Alameda Arthur Hoffig nº. 1175, neste município de Brasilândia MS.

**ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia

**Publicado por:**  
Renato Farias de Souza  
**Código Identificador:**FIFAEB57

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE**

A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia Sra. Adeliza Maria Santos Abrami, em nome do Senhor Prefeito Municipal Dr Antonio de Pádua Thiago, vem a Vossa senhoria convidá-lo a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao **PRIMEIRO QUADRIMESTRE** do ano de 2018 a qual será realizada em 29/05/2018 com início às 09h00min horas MS no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Alameda Arthur Hoffig nº. 1175, neste município de Brasilândia MS.

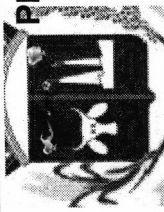
**ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia

**Publicado por:**  
Renato Farias de Souza  
**Código Identificador:**3B2FE9C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº 0683/18**

De, 21 de maio de 2018.



PEDIDO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Processo.....: 3/2018 Nº Nota: 1  
 Tipo de licitação.....: Dispensa Licitação Número da Licitação: 3  
 Data Pedido Anulação: 22/05/2018

Gestão.....: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS  
 Setor.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 Secretaria/ UO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 Projeto.....: 2092 - Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Receita  
 Natureza Despesa.....: 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 Centro de Custo.....: 339036140000 - Locação de Imóveis  
 Ficha Orçamento.....: 496 Fonte recurso: 100000 C/ C Despesa:

Objeto da licitação:  
 Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko - centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.

Empenho.....: Gestão: 1 Exercício: 2018 Número: 581

Justificativa da Anulação:  
 EM VIRTUDE DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

EMPRESA.: VALDISA DIAS OLANDA  
 ENDEREÇO: CNPJ/ CPF: 83839046149000  
 Cidade...: BODOQUENA  
 CEP: FONE....: FAX: Nº PIS:  
 BANCO: 1 AGÊNCIA: 3930-6 CONTA CORRENTE: 8934-6 FORMA DE PAGAMENTO:

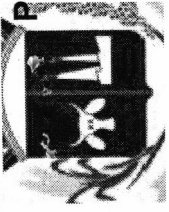
Dados do contrato:  
 Contrato...: 8 Início contrato: 29/01/2018 Término contrato: 31/12/2018 Valor entrada...:  
 Num. Parc.: Valor Parcela...: Valor Total.....: 10.452,60 Dt. Encerramento: 31/12/2018

Item	Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	273 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS		MÊS	9	871,0500	7.839,4500
Valor Total ----->						7.839,45

22/05/2018

Usuário:

http://www.neainformatica.com.br



**PEDIDO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO**

22/05/2018

Assinatura

Data





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA  
Departamento de Licitações e Contratos**

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n. 008/2018  
Processo administrativo licitatório n. 003/2018  
Dispensa de Licitação n. 003/2018

**Objeto:** rescisão do contrato de locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, n. 072, instruído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01 página 155 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda – MS para funcionamento de diversos departamentos podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bodoquena – MS.

**Distratante/Contratante:** Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Juliardson Castro Couto, CPF n. 932.670.101-87.

**Distratada/Contratada:** Valdisa Dias Olanda, CPF n. 838.390.461-49.  
Do Amparo Legal: artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Bodoquena – MS, 03 de maio de 2018.

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2018 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 003/2018 DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N. 003/2018**

**Objeto:** rescisão do contrato de locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, n. 072, instruído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01 página 155 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda – MS para funcionamento de diversos departamentos podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bodoquena – MS.

**Distratante/Contratante:** Município de Bodoquena, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Juliardson Castro Couto, CPF n. 932.670.101-87.

**Distratada/Contratada:** Valdisa Dias Olanda, CPF n. 838.390.461-49.  
Do Amparo Legal: artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Bodoquena – MS, 03 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
Rodrigo Azambuja Pinho Modesto  
**Código Identificador:**6908AA8E

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2018 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 47/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º  
28/2018**

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante.  
EROS PAVIMENTOS ESPECIAIS EIRELI-ME - Contratada.

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de concreto asfáltica usinado a quente, para aplicação a frio, acondicionada em embalagem de 25 kg. Conforme especificação no anexo I deste edital..

**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 08/05/2018, e término em 31/12/2018, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO:**

Gestão: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS  
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA  
Ficha: 221  
701 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E IN  
15 - URBANISMO  
Fonte de Recurso: 180000 - Transferências do Estado - FUNDERSUL  
Projeto Atividade: 1028 - Construção, Pavimentação, Acessibilidade, Dr  
339030 - Material de Consumo

Bodoquena – MS, 08/05/2018.

**ASSINAM:** - Jair Beltramel Ferracini - SECRETÁRIO Municipal / Contratante.  
EROS PAVIMENTOS ESPECIAIS EIRELI-ME - Contratada.

**Publicado por:**  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**84B18796

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2018 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 49/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º  
30/2018**

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - Contratada.

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente para atender Hospital Municipal Francisco Sales, conforme conforme anexo I deste edital.

**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 14/05/2018, e término em 31/12/2018, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R\$ 17.315,50 (dezesete mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO:**

Gestão: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 610  
601 - SAÚDE PARA TODOS  
10 - SAÚDE  
Fonte de Recurso: 102000 - Rec.de Impostos e Transf.Imp. - Saúde  
Projeto Atividade: 2057 - Viabilizar o Aumento da Oferta de Serviços  
449052 - Equipamento E Material Permanente

Bodoquena – MS, 14/05/2018.

**ASSINAM:** - Lauro Aquino Neto - SECRETÁRIO Municipal / Contratante.  
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - Contratada.

**Publicado por:**  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**70ACCE0C

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 1º 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º  
189/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS – Contratante.

LXTEC INFORMATICA LTDA EPP - Contratada.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em solução de TI na plataforma Web destinada a Controladoria Geral do Município de Bodoquena –MS. Com fornecimento de licenças de software com serviço de implementação configuração inicial treinamento integrações e suporte técnico especializado no processo do sistema de controle interno, pelo prazo de 12 (doze) meses, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas abrangendo instalação, manutenção e treinamento de *software* destinado ao Órgão de Controle Interno, que compreenda funções de: análises de Contratos e Execução Financeira; análises de Processos através de *checklist* de validação; análises de Convênios; controle de Medição de Obras; quesitos de Auditoria; controle de ofícios enviados ao Tribunal de Contas; Legislação e Normativas vigentes e atualizadas da Administração Pública; Controle de Notificações enviadas pelo Tribunal de Contas; Comunicado Interno; módulo de Suporte; Controle de Atividades de Setores (Matriz) e Sistema informatizado para gestão de Ouvidoria. As especificações, normas e condições estão constantes no Termo de Referência.

**Vigência** O prazo de vigência deste aditivo inicia no dia 19 de maio de 2018 e termina no dia 18 de maio de 2019. (1 ano)

Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04.122.301 – Gestão de Políticas Administrativas  
2.085 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

C  
H  
E  
Q  
U  
E

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>	<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA</b>	09/03/2018	755

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Credor:** Nome: **VALDISA DIAS OLANDA** CPF: **838.390.461-49**  
 End.:  
 Cidade: **BODOQUENA UF:MS - Banco:1 Ag.:3930-6 c/c:8934-6**

**Descrição da Nota de Pagamento**

Pagamento referente a despesas com Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko Centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação durante o mes de janeiro /2018/ atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças, conforme recibo e p/do empenho 581/2018.-

**Pagamento Contábil**

**Valor Bruto**

503010010000-Empenhos A Pagar

871,05

**Evento**

7001 - Pagamento - Orçamentário

**DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
581	2018	03.01	04.125.301	3.3.9.0.36.14	2092	100000	9.581,55	871,05

**B A N C O**

**No. Documento Valor Liquido à Pagar**

Banco Do Brasil S/a - 283.141-4 - Icms Desoneração

871,05

**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**

OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS

**QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE**

**AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_**

Emitido Por **MIRIAN T. GONÇALVES**

  
**Juliardson de Castro Couto**  
 Secretário Municipal de  
 Administração e Finanças  
 Matrícula 1563-1

  
**Mirian Tereza Gonçalves**  
 Tesoureira

# RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : CONSOLIDADO

Número : 755/2018

Valor Bruto 871,05

Valor Líquido 871,05

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor : 871,05 (OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)

Pagamento referente a despesas com Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneke – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matricula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação durante o mes de Janeiro /2018/ atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças, conforme recibo e p/do empenho 81/2018.-

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: VALDISA DIAS OLANDA

CGC/CPF: 83839046149000

Endereço:

Cidade: BODOQUENA

**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

Nome PREF MUNIC DE BODOQUENA  
 Agência 3930-6  
 Conta corrente 283141-4

755

**Creditado**

Nome VALDISA DIAS OLANDA  
 Agência 3930-6  
 Conta corrente 8934-6  
 Valor 871,05  
 Data Nesta data

Assinada por J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES 09/03/2018 11:27:56  
 JB513026 KAZUTO HORII 09/03/2018 11:36:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB513026 KAZUTO HORII.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>	<b>DATA</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>SEQ</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	22/02/2018	581	001

UNID ORÇAM: **301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** RESERVA : 3

CREDOR: NOME/RAZÃO: **VALDISA DIAS OLANDA** CPF: **838.390.461-49**  
 ENDEREÇO...:  
 MUNICÍPIO.: **BODOQUENA** Controladoria :  
 BANCO: 1 AGÊNCIA: **3930-6** CONTA: **8934-6**

TIPO DE CRÉDITO: **ORÇAMENTO GERAL** ESPÉCIE: **ORDINÁRIO** LICITAÇÃO: **Dispensa Licitação**

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	<b>496</b>	<b>03.01</b>	<b>04.125.301</b>	<b>2.092</b>	<b>3.3.9.0.36.00</b>	<b>100000</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª : 10.452,60	3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	4ª :		<b>00008/2018</b>

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	<b>24.815,04</b>	<b>10.452,60</b>	<b>14.362,44</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneke - centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças. PROCESSO N. 003/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2018 - VIGÊNCIA: 29/01/18 A 31/12/18	MÊS	12,0000	871,0500	10.452,6000

Pedido/Processo: 3 Licitação: 3 NPE: 1 TOTAL/TRANSPORTE 10.452,60

Emitido.: ANA M. R. S. CAMBUI

**Jullardson de Castro Couto**  
 Secretário Municipal de  
 Administração e Finanças  
 Matrícula 1563-1

**Justei da Silva Melo Paes**  
 CRC/MS-008832/O-7

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>	<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTARIA</b>	09/03/2018	756

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Credor:** Nome: **VALDISA DIAS OLANDA** CPF: **838.390.461-49**  
 End.:  
 Cidade: **BODOQUENA UF:MS - Banco:1 Ag.:3930-6 c/c:8934-6**

**Descrição da Nota de Pagamento**

Pagamento referente a despesas com Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko Centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação durante do mes de fevereiro/2018 - atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças, conforme recibo e p/do empenho 581/2018.-

<b>Pagamento Contábil</b>	<b>Valor Bruto</b>
503010010000-Empenhos A Pagar	871,05

**Evento**  
7001 - Pagamento - Orçamentário

**D E T A L H A M E N T O O R Ç A M E N T Á R I O**

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
581	2018	03.01	04.125.301	3.3.9.0.36.14	2092	100000	8.710,50	871,05

**B A N C O** No. Documento Valor Liquido à Pagar  
 Banco Do Brasil S/a - 283.141-4 - Icms Desoneração 871,05

**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**  
 OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

Emitido Por **MIRIAN T. GONÇALVES**

  
**Juliardson de Castro Couto**  
 Secretário Municipal de  
 Administração e Finanças  
 Matrícula 1563-1

  
**Mirian Tereza Gonçalves**  
 Tesoureira

# RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : CONSOLIDADO

Número : 757/2018

Valor Bruto

1.105,40

Valor Líquido

1.105,40

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor : 1.105,40 (UM MIL CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Pagamento referente a despesas com Locação de Imóvel sito à Rua Travessa Bela Vista nº072, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 3284, livro nº. 02-01 pagina 155 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Adm e Finanças do município de Bodoquena-MS durante o mes de janeiro/2018 PROCESSO N. 001/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2018, conforme recibo e p/do empenho 582/2018.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: JOSE LUIS BARBOSA

CGC/CPF: 51762250934000

Endereço:

Cidade:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>	<b>DATA</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>SEQ</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	22/02/2018	581	001

UNID ORÇAM: **301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** RESERVA : 3

CREDOR: NOME/RAZÃO: **VALDISA DIAS OLANDA** CPF: **838.390.461-49**  
 ENDEREÇO...:  
 MUNICÍPIO.: **BODOQUENA** Controladoria :  
 BANCO: 1 AGÊNCIA: **3930-6** CONTA: **8934-6**

TIPO DE CRÉDITO: **ORÇAMENTO GERAL** ESPÉCIE: **ORDINÁRIO** LICITAÇÃO: **Dispensa Licitação**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>F.O.</b>	<b>U.O.</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>NATUR. DESPESA</b>	<b>FONTE RECURSO</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAM</b>	<b>496</b>	<b>03.01</b>	<b>04.125.301</b>	<b>2.092</b>	<b>3.3.9.0.36.00</b>	<b>100000</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS</b>	1ª : 10.452,60	3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	4ª :		<b>00008/2018</b>

<b>O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO</b>	<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>VLR. EMPENHADO</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
	<b>24.815,04</b>	<b>10.452,60</b>	<b>14.362,44</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko - centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matricula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças. PROCESSO N. 003/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2018 - VIGÊNCIA: 29/01/18 A 31/12/18 LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA SOBRE O LOTE Nº 05-A DA QUADRA Nº 21, LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE MAIO ESQUINA COM A RUA YOSSIO OKANEKO - CENTRO, NESTA CIDADE DE BODOQUENA-MS, MATRICULA Nº 5862 CRI COMARCA DE MIRANDA/MS, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	MÊS	12,0000	871,0500	10.452,6000

Pedido/Processo: 3 Licitação: 3 NPE: 1 TOTAL/TRANSPORTE 10.452,60

Emitido.: ANA M. R. S. CAMBUI

*Jullardson de Castro Couto*  
**Jullardson de Castro Couto**  
 Secretário Municipal de  
 Administração e Finanças  
 Matrícula 1563-1

*Justei da Silva Melo Paes*  
**Justei da Silva Melo Paes**  
 CRC/MS-008832/O-7

Transferência entre contas diversas

Debitado		Creditado	
Nome	PREF MUNIC DE BODOQUENA	Nome	VALDISA DIAS OLANDA
Agência	3930-6	Agência	3930-6
Conta corrente	283141-4	Conta corrente	8934-6
Valor	871,05	Valor	871,05
Data	Nesta data	Data	Nesta data
Assinada por	J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES	Assinada por	J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES
	JB513026 KAZUTO HORII		JB513026 KAZUTO HORII
	09/03/2018 11:36:21		09/03/2018 11:28:25
Transação efetuada com sucesso.		Transação efetuada com sucesso.	
Transação efetuada com sucesso por: JB513026 KAZUTO HORII.			

756

C  
H  
E  
Q  
U  
E

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>	<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA</b>	28/03/2018	1142

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Credor:** Nome: **VALDISA DIAS OLANDA** CPF: **838.390.461-49**  
 End.:  
 Cidade: **BODOQUENA UF:MS - Banco:1 Ag.:3930-6 c/c:8934-6**

**Descrição da Nota de Pagamento**  
 Referente a despesas com Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko - centro, esta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.  
 PROCESSO N. 003/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2018 - Referente ao mes de Março/2018, conforme recibo e p/ do empenho nº 581/2

**Pagamento Contábil** **Valor Bruto**  
 503010010000-Empenhos A Pagar 871,05

**Evento**  
7001 - Pagamento - Orçamentário

**DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
581	2018	03.01	04.125.301	3.3.9.0.36.14	2092	100000	7.839,45	871,05

**B A N C O** **No. Documento** **Valor Liquidado à Pagar**  
 Banco Do Brasil S/a - 283.141-4 - Icms Desoneração 871,05

**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**  
 OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS

**QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE**

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

Emitido Por ANA M. R. S. CAMBUI

  
**Juliardson de Castro Couto**  
 Secretário Municipal de  
 Administração e Finanças  
 Matrícula 1563-1

  
**Miriam Tereza Gonçalves**  
 Tesoureira

# RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 1142/2018

Valor Bruto **871,05**

Valor Líquido **871,05**

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor : **871,05** (OTOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)

Referente a despesas com Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matricula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.

PROCESSO N. 003/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2018 - Referente ao mes de Março/2018, conforme recibo e p/ do empenho nº 581/2

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: VALDISA DIAS OLANDA

CGC/CPF: 83839046149000

Endereço:

Cidade: BODOQUENA

A33S281750895494015  
28/03/2018 18:02:43

---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome            **PREF MUNIC DE BODOQUENA**  
Agência        **3930-6**  
Conta corrente   **283141-4**

**Creditado**

Nome            **VALDISA DIAS OLANDA**  
Agência        **3930-6**  
Conta corrente   **8934-6**  
Valor           **871,05**  
Data            **Nesta data**


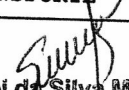
---


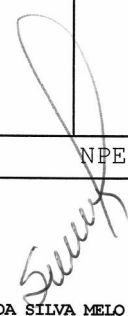
Assinada por        **J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES**                    **28/03/2018 17:59:33**  
                          **JB513026 KAZUTO HORII**                                    **28/03/2018 18:02:43**

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB513026 KAZUTO HORII.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				22/02/2018	581	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA : 3	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: VALDISA DIAS OLANDA			CPF: 838.390.461-49		
	ENDEREÇO..:			Controladoria :		
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			CONTA: 8934-6		
	BANCO: 1			AGÊNCIA: 3930-6		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: Dispensa Licitação		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	496	03.01	04.125.301	2.092	3.3.9.0.36.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª : 10.452,60	2ª :	3ª :	4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				24.815,04	10.452,60	14.362,44
EM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO
	Referente a despesas com Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneke - centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matrícula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças. PROCESSO N. 003/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2018 - VIGÊNCIA: 29/01/18 A 31/12/18					
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA SOBRE O LOTE Nº 05-A DA QUADRA Nº 21, LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE MAIO ESQUINA COM A RUA YOSSIO OKANEKE - CENTRO, NESTA CIDADE DE BODOQUENA-MS, MATRICULA Nº 5862 CRI COMARCA DE MIRANDA/MS, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.			MÊS	12,0000	871,0500
						10.452,6000
Pedido/Processo: 3				Licitação: 3	NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE
Emitido.: ANA M. R. S. CAMBUI						10.452,60
 <b>Jullardson de Castro Couto</b> Secretário Municipal de Administração e Finanças Matrícula 1563-1				 <b>Juslei da Silva Melo Paes</b> CRC/MS-008832/O-7		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>				<b>DATA</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>SEQ</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				03/01/2019	170	001	
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA			CPF: 528.395.671-72			
	ENDEREÇO...: AVENIDA ANTONIO PEDRO DE LIMA			Controladoria :			
	MUNICÍPIO.:			CONTA: 5.198-8			
	BANCO: 1			AGÊNCIA: 3930-6			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	478	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.36.00	100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 10.452,60	3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO	
		2ª :	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				10.453,00	10.452,60	0,40	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, nº 072, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01, página 155 do ofício de registro de imóveis da comarca de Miranda-MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo nº 003/2018 Dispensa nº 003/2018 Contrato nº 103/2018 Vigência: prorrogação do contrato até 31/12/2019			Unidade	1,0000	10.452,6000	10.452,6000
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	10.452,60
Emitido.: DENIZE AVELAR							
 <b>Guillardson de Castro Couto</b> Secretário Municipal de Administração e Finanças Matrícula 1563-1				 <b>JUSLEI DA SILVA MELO PAES</b> CONTADORA			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

**COMUNICADO INTERNO Nº 69/ADM.**

Em, 14 de maio de 2019.

Ilmo Senhor  
Hélio Ferreira Gonçalves  
Licitações e Contratos

REF: Reajuste de Locação de Imóvel – Severino Cassimiro de Arruda.

Solicitamos reajustar o valor do Contrato de locação de imóvel (imóvel: Departamento Tributário), tendo como locatário o senhor Severino Cassimiro de Arruda.

Valor a ser reajustado: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Atenciosamente.

  
Juliardson de Castro Couto  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças  
Matricula 1563-1

*Recebido em  
14/05/2019*  
  
Hélio Ferreira Gonçalves  
Chefe de Gabinete  
Matricula 1573-1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA

CONTRATO Nº 08/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018  
DISPENSA Nº 03/2018

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **15.465.016/0001-47**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, neste ato representado por **Juliardson de Castro Couto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 001.415.157 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 932.670.101-87, residente e domiciliado na Rua Assembleia de Deus, nº 305, bairro Centro, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, e **Valdisa Dias Olanda**, brasileira, portador do RG nº 95225 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 838.390.461-49, com endereço residencial sito à 13 de Maio, Centro Bodoquena/MS, doravante, denominado **LOCADORA**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.0 - A legislação aplicável a este contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o **Processo Administrativo nº. 01/2018 - Dispensa de Licitação nº. 03/2018**, que passa fazer parte integrante deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

2.0 - O presente termo tem por objeto a Locação de Imóvel situado na Rua Travessa Bela Vista nº072, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 3284, livro nº. 02-01 pagina 155 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Bodoquena-MS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO**

3.0 - A presente locação tem por finalidade o funcionamento do Departamento de Tributação do Município de Bodoquena-MS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.0 - O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido entre o período de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado ou aditado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.0 - O valor ajustado é de R\$ 871,05 (oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos) mensais, totalizando R\$ 10.452,60 R\$ (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, discriminados da seguinte forma:

Item	Especificação	Und	Qtde/ Mes	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de Imóvel sito à Rua Travessa Bela Vista nº072, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 3284, livro nº. 02-01 pagina 155 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Bodoquena-MS.	locação	12 meses	R\$ 871,05	R\$ 10.452,60



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

Valor Total R\$ 10.452,60

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.0 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>
<b>03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
4 - ADMINISTRAÇÃO   301 - GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
2092 - Gestão, Fiscalização e Arrecadação da Recei
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fis
FONTE: 100000 - Recursos Ordinários
FICHA: 496

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS**

7.0 - As despesas com água, energia elétrica correrão por conta do LOCATÁRIO.

7.1 O pagamento do IPTU será de responsabilidade do LOCADOR.

**CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO**

8.0 - O LOCADOR, às suas expensas, poderá contratar seguro contra incêndio ou outros, caso queira segurar o imóvel. Poderá o LOCATÁRIO, a seu critério, contratar seguro adicional de bens internos que guarneçam o imóvel.

**CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA**

9.0 - O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSERVAÇÃO**

10.1 - O LOCATÁRIO, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação e, em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias e elétricas, fechos, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, quando findo ou rescindindo este contrato, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias, somente as necessárias, as quais ficarão a ele incorporadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTRODUÇÃO DE BENFEITORIAS**

11.0 - Não será permitida a introdução de qualquer benfeitoria ou modificação que importe na mudança das características do prédio, devendo, a alteração necessária preceder de aviso prévio e consenso do LOCADOR.

11.1 - Ao término do contrato, o imóvel deverá ser devolvido no estado em que se encontra, salvo deteriorações provenientes do próprio uso, podendo o LOCADOR efetuar os reparos porventura necessários, contando, para tanto, com anuência prévia do LOCATÁRIO, que neste caso, deverá efetuar o pagamento das despesas apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES**

12.1 - Ao LOCADOR dar-se-á conhecimento de toda e qualquer notificação que recaia sobre o imóvel, bem assim de qualquer turbação por parte de terceiros, dando ciência ainda, de qualquer ocorrência de infiltrações de água ou umidade, para as providências que cada caso requeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

13.1 - Ocorrerá à rescisão do presente contrato de locação, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obra que importe na sua reconstrução, ainda que impeça o uso do mesmo por apenas trinta dias.

13.2 - A rescisão poderá acontecer amigavelmente por interesse de qualquer uma das partes ou judicialmente caso não haja acordo entre as mesmas, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA**

14.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, havendo infração a qualquer uma das cláusulas deste contrato, facultando-se a parte inocente o direito de considerar rescindida a locação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

15.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do Contrato e, em caso de renovação será reajustado pelos índices oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Ficará a cargo do Locatário a publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena/MS, 29 de janeiro de 2018.

  
**Juliardson de Castro Couto**


Secretário Municipal de Administração e Finanças

  
**Valdisa Dias Olanda -Locador.**

Testemunhas: 1)

2)

  
CPF: 004.764.321-89

  
**Silvânia Moreira Rosa**  
CPF: 010.622.181-75





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

---

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representada por seu Secretário, Sr. **JULIARDSON CASTRO COUTO**, brasileiro, casado, empresário, CI – RG n. 001.415.157 – SSP/MS e CPF n. 932.670.101-87, residente e domiciliado no Município de Bodoquena – MS, com endereço na Rua Assembleia de Deus, n. 305, bairro Centro, denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, CI – RG n. 500.549 – SSP/MS e CPF n. 528.395.671-72, residente e domiciliado no Município de Bodoquena – MS, com endereço na Avenida Antonio Pedro de Lima, n. 213, centro, doravante denominado **CONTRATADO/LOCADOR**, firmam o presente termo de aditamento ao contrato 103/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Termo Aditivo de valor ao contrato que tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Treze de Maio, n. 355, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 5862, livro n. 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda – MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1- A Legislação aplicável a este contrato é a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo de conformidade com o processo licitatório na modalidade **Dispensa nº. 003/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR**

3.0 – Acrescentar, a partir de junho/2019, o valor de **R\$ 628,95 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)** à importância inicialmente contratada de **R\$ 871,05 (oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos)**, passando o valor total a constar como sendo **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O presente termo aditivo ao contrato será publicado na forma resumida através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução ou interpretação do presente aditivo ao contrato originário.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Bodoquena/MS, 14 de maio de 2019.



**Juliardson de Castro Couto**

*Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante.*



**SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA FILHO**

*Contratado.*

01. 

Nome: Helio Ferreira Gonçalves  
CPF: 171.833.818-03

02. 

Nome: Rosangela dos Santos Mello  
CPF: 028.059.901-37



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

**De: Departamento de Licitação**

**Para: Contabilidade**

**SOLICITAÇÃO DE EMPENHO COMPLEMENTAR 14/05/2019**

**Referente ao 2º Termo Aditivo do Contrato 103/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018**

**ADMINISTRAÇÃO**

**EMPENHO:**

**170**

Solicitamos deste departamento, que seja feito o empenho complementar no valor de **R\$ 628,95 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)** em favor da empresa:

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representada por seu Secretário, Sr. **JULIARDSON CASTRO COUTO**, brasileiro, casado, empresário, CI – RG n. 001.415.157 – SSP/MS e CPF n. 932.670.101-87, residente e domiciliado no Município de Bodoquena – MS, com endereço na Rua Assembleia de Deus, n. 305, bairro Centro, denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, CI – RG n. 500 549 – SSP/MS e CPF n. 528.395.671-72, residente e domiciliado no Município de Bodoquena – MS, com endereço na Avenida Antonio Pedro de Lima, n. 213, centro, doravante denominado **CONTRATADO/LOCADOR**, firmam o presente termo de aditamento ao contrato 103/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Termo Aditivo de valor ao contrato que tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Treze de Maio, n. 355, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 5862, livro n. 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda – MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1- A Legislação aplicável a este contrato é a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo de conformidade com o processo licitatório na modalidade **Dispensa nº. 003/2018**.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR**

3.0 – Acrescentar, a partir de junho/2019, o valor de **R\$ 628,95 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)** à importância inicialmente contratada de **R\$ 871,05 (oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos)**, passando o valor total a constar como sendo **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O presente termo aditivo ao contrato será publicado na forma resumida através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**


6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução ou interpretação do presente aditivo ao contrato originário.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Bodoquena/MS, 14 de maio de 2019.

  
**Denize Avelar**

Responsável Empenho

  
**Rosângela dos Santos Mello**  
Departamento de licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 103/2018

Processo Administrativo Licitatório n. 003/2018

Dispensa n. 003/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representada por seu Secretário, Sr. JULIARDSON CASTRO COUTO, CPF n. 932.670.101-87.

Contratado: Sr. SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA FILHO, CPF n. 528.395.671-72

Objeto do contrato: locação de imóvel situado na Avenida Treze de Maio, n. 355, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 5862, livro n. 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda – MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Objeto do Aditivo: alteração de valor à quantidade inicialmente contratada, a partir de 01 de Junho de 2019.

Fundamento Legal: artigo 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações

Data da Assinatura: 14 de maio de 2019.

Assinam: Juliardson Castro Couto e Severino Cassimiro de Arruda Filho

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Convocado**, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Rita Cristiane Vitorino, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professores afastados do trabalho.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 08 de Maio de 2019.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dandalo de Souza Maciel

**Código Identificador:**43EC43E1

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA DGP/Nº 260/2019.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Convocado**, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Ane Caroline de Oliveira Cout, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Ataíde Sampaio, para substituir professor afastado do trabalho.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 17 de Maio de 2019.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dandalo de Souza Maciel

**Código Identificador:**D0D20299

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 64/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
27/2019**

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante.

REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME- Contratada.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para atendimento das Famílias atendidas pelo PAIF (Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família) do Município de Bodoquena/MS.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 22/05/2019, e término em 31/12/2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO:

Gestão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

Ficha: 992

402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

8 - ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: 182504 - Transferências de Recursos do FEAS

Projeto Atividade: 2099 - Manutenção e Operacionalização do Centro de

339030 - Material de Consumo

Bodoquena – MS, 22/05/2019.

assinam: - Ilcléia Pereira - Secretária Municipal / Contratante.

REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME- Contratada.

**Publicado por:**

Joao Paulo Lima de Oliveira

**Código Identificador:**1F11A946

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N. 103/2018 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 003/2018 DISPENSA N.  
003/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representada por seu Secretário, Sr. JULIARDSON CASTRO COUTO, CPF n. 932.670.101-87.

Contratado: Sr. SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA FILHO, CPF n. 528.395.671-72

Objeto do contrato: locação de imóvel situado na Avenida Treze de Maio, n. 355, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 5862, livro n. 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda – MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Objeto do Aditivo: alteração de valor à quantidade inicialmente contratada, a partir de 01 de Junho de 2019.

Data da Assinatura: 14 de maio de 2019.

Assinam: Juliardson Castro Couto e Severino Cassimiro de Arruda Filho

**Publicado por:**

Joao Paulo Lima de Oliveira

**Código Identificador:**511D59F1

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
189/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS – Contratante.

LXTEC INFORMATICA LTDA EPP - Contratada.

**Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de TI na plataforma Web destinada a Controladoria Geral do Município de Bodoquena –MS. Com fornecimento de licenças de software com serviço de implementação configuração inicial treinamento integrações e suporte técnico especializado no processo do sistema de controle interno**, pelo prazo de 12 (doze) meses, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas abrangendo instalação, manutenção e treinamento de *software* destinado ao Órgão de Controle Interno, que compreenda funções de: análises de Contratos e Execução Financeira; análises de Processos através de *checklist* de validação; análises de Convênios; controle de Medição de Obras; quesitos de Auditoria; controle de ofícios enviados ao Tribunal de Contas; Legislação e Normativas vigentes e atualizadas da Administração Pública; Controle de Notificações enviadas pelo Tribunal de Contas; Comunicado Interno; módulo de Suporte; Controle de Atividades de Setores (Matriz) e Sistema informatizado para gestão de Ouvidoria. As especificações, normas e condições estão constantes no Termo de Referência.

**Vigência** O prazo de vigência deste aditivo inicia no dia **19 de maio de 2019 e termina no dia 18 de maio de 2020. (1 ano)**

**Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**



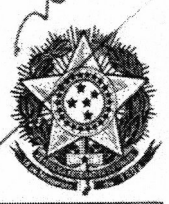
# Ficha de Registro de Imóveis

MATRÍCULA  
5.862

FOLHA  
01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Miranda - MS, 20 / 09 / 1.990



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - Av. Afonso Pena, 112 - Fones: (67) 3242-2689/3242-1084 - Cep: 79.380-000 - Miranda - MS

**IMÓVEL:** Urbano - Um lote de terreno urbano, na cidade de Bodoquena-MS, que foi desmembrado do lote 05, da quadra 21, com a área de **180,00 m<sup>2</sup>** (cento e oitenta metros quadrados), que ficam assim determinado: Lote 05A: Demarcação: Este demarcação teve inicio no MP-I, ponto de partida, o qual está cravado nas confrontações da s Ruas 13 de maio e rua Três lagoas, deste marco sai o alinhamento por uma linha reta com o rumo magnético de 87°00'SE e a distancia de 15,00 metros e vai margeando a Rua Três Lagoas, até encontrar o M-2, que está cravado nas confrontações da Rua Três Lagoas e terras de propriedade de Atanacildo Gauna Pavão, deste marco segue o caminhamento por uma linha reta com o rumo magnético de 30°00'SW e a distancia de 12,00 metros que vai alcançar o M-3, cujo o marco está cravado nas confrontações das terras de Atanacildo Gauna Pavão e terras de propriedade de Maria Izabel Arce, deste segue o alinhamento por uma linha reta com o Rumo Magnético de 87°00'NW e a distancia de 15,00 metros a qual vai encontrar o M-4, que está cravado na divisa das terras de Maria Izabel Arce e margem direita da Rua 13 de maio, daí segue o alinhamento por uma linha reta com o rumo Magnético de 03°00'NW e a distancia de 12,00 metros que vai margeando a Rua 13 de maio, até alcançar o MP-1, ponto de partida. **Confrontações:** **ao Norte**, coma Rua Três Lagoas; **ao Sul**, com Maria Izabel Arce; a **Leste**, com Atanacildo Gauna Pavão; e **ao Oeste**, com a Rua 13 de Maio. Tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo engenheiro cartógrafo Orcirio Freire Sobrinho CREA 12.946-6º Reg. SP-VT MS - 1.630 - CRI 05/81. **Proprietário:** Atanacildo Gauna Pavão, brasileiro, casado, criador, RG n.º 57.535-SSP/MS e CPF n.º 090.941.561-72, residente e domiciliado em Bodoquena-MS. **Registro Anterior:** Mat. 2.452, fls. 286, Livro 2-G, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 20de setembro de 1.990. Eu (a) Wagner de Albuquerque, Oficial Substituto do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.....

**R-1/5.862:** O imóvel objeto da presente Matrícula, foi adquirido por **Atanacildo Gauna Pavão**, acima qualificada em uma área maior; conforme Título Definitivo, expedido pela Prefeitura Municipal de Miranda-MS, devidamente Registrado as fls. 121, do Livro competente 008, em data de 14/07/77, assinado pelos Sr. Elias Carneiro de Arruda e Sátio Massuda, Prefeito Municipal e Secretário, respectivamente, não constando valor e nem condições. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 20 de setembro de 1.990. Eu (a) Wagner de Albuquerque, Oficial Substituto do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.....

**R-2/5.862:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório de Paz de Bodoquena-MS, Livro n.º 11, fls. 71/72vº, em 06/09/190; o imóvel objeto da presente Matrícula, foi adquirido por **João Batista Filho**, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 215.107 e do CPF n.º 078.079.961-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Bodoquena-MS; por compra feita a **Atanacildo Gauna Pavão**, criador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 57.535-SSP-MT e sua esposa **Rosa Vital Pavão**, lides do lar, titular da Cédula de Identidade RG n.º 57.536-SSP/MT, brasileiros, casados, titulares em conjunto do CPF n.º 090.941.561-72, residentes e domiciliados na Cidade de Bodoquena-MS, pelo valor de Cr\$ 22.000,00, com condições. Talão n.º 065/90, fornecido pela Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, expedido em 18/04/90, pelo valor de Cr\$ 573,00, referente ao ITBI. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 20 de setembro de 1.990. Eu (a) Wagner de Albuquerque, Oficial Substituto do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.....

**R-3/5.862:** Registro já cancelado, nos termos da escritura pública de compra e venda, com garantia hipotecaria, lavrada nas notas do 2º tabelionato desta comarca, Livro n.º 48, fls. 95/96, em data de 12 de novembro de 1.990; compareceram partes, a saber, Paulo Chaves; dou fé. Miranda-MS, 28 de dezembro de 1.990. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficial Substituta do Registro Geral, que a fiz escrever e subscrevo.....

**AV-4/5.862:** Protocolo 1-F, fls. 287, sob n.º 18.394. Fica cancelado e sem mais efeito algum a Hipoteca constante do R-3/5.862 acima, em decorrência do Recibo de Quitação, assinado nesta Cidade, em 22/10/97, pelos credores, Paulo Chaves e sua mulher Catarina Souza Chaves, já qualificados. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 06 de abril de 1.998. Eu (a) Wagner de Albuquerque, Oficial do Registro Geral, o escrevi e subscrevo.....

## BOLETIM DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

BIC N°...: 1643 INSC. ANT...:

SIT. CADASTRO: 1 - CADASTRO NORMAL

INSCRIÇÃO: 01 21 05A

Proprietário: 6492-SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA FILHO

CPF: 528.395.671-72  
Matrícula: 5.862

### ENDEREÇO CORRESPONDENCIA

Endereço.....: RUA 13 DE MAIO Numero.....: 355 Apto....: CEP...: 79390000  
Bairro/Vila...: CENTRO Cidade.....: 3-BODOQUENA

### LOCALIZAÇÃO IMÓVEL

Logradouro...: 10 - 13 DE MAIO Número: 355  
Bairro.....: 6 - CENTRO Quadra Cartório.: 21 Lote Cartório 05-A

### CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Tipo do Imposto.....: 2 Estado do Terreno....: 5-CONSTRUIDO  
Taxação.....: 3-NORMAL Uso do Prédio.....: 2-COMERCIAL  
Patrimônio.....: 1-PARTICULAR

### SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO LOGRADOURO

S	Pavimentação	S	Rede Elétrica	S	Varrição
N	Calçada	S	Rede Telefônica	S	Rede de Água
S	Iluminação Pública	N	Galeria Fluvial	N	Muro
N	Transporte Coletivo	N	Rede de Esgoto	S	Coleta de Lixo
S	Meio-Fio	S	Arborização		

### CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Topografia...: 1-PLANO Pedologia...: 1-NORMAL Situação do Lote.....: 1-ESQ. DUAS FRENTE

### CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Conserv. da Edific.: 1-FINA	Acab. Interno...:
Casa.....: 1-ISOLADA	Acab. Externo...:
Loja.....:	Esquadrias....: 2-CONCRETO
Apartamento.....:	Forro.....: 3-MADEIRA
Estúdio.....:	Cobertura.....: 3-CIMENTO
Outros.....:	Piso.....: 1-MATERIAL ESPECIAL
Elevação.....: 1-ALVENARIA	Inst. Sanitária: 1-INTERNO
Revest. Interno....: 2-PINTURA	Inst. Elétrica.: 1-EMBTIDA
Revest. Externo....: 2-PINTURA	Esgoto.....: 2-NEGRA

C  
H  
E  
Q  
U  
E

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>	<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA</b>	13/02/2019	366

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Credor:** Nome: **NIEHUES & NIEHUES LTDA** **CGC: 03.722.944/0002-41**  
 End.: AV. PROJETADA AS/N, BAIRRO JARDIM CARVALHO - Tel.:32681297  
 Cidade:BODOQUENA UF:MS - Banco:1 Ag.:3930-6 c/c:5896-3

**Descrição da Nota de Pagamento**  
 Referente a despesas com Reempenho Aquisição de Gasolina para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena -MS. Conforme Anexo I do Edital. (SECRETARIA DE TURISMO).PROCESSO N. 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2018 - CONTRATO 071/2018 - VIGENCIA: 31/03/2019,conforme nota fiscal 9980 e p/empenho 120/2019.

<b>Pagamento Contábil</b>	<b>Valor Bruto</b>
503010010000-Empenhos A Pagar	1.542,28

**Evento**  
 7001 - Pagamento - Orçamentário

**DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA PROJETO OU	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
120	2019	08.01	13.3920801	3.3.9.0.30.01	2112	100000	29.630,19	1.542,28

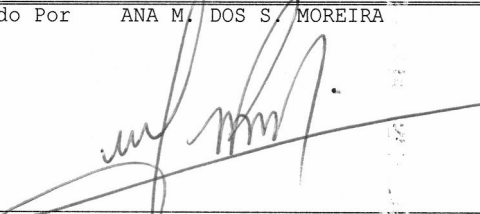
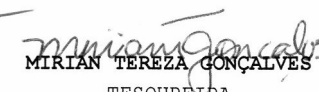
<b>BANCO</b>	<b>No. Documento</b>	<b>Valor Liquido à Pagar</b>
Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm		1.542,28

**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**  
 UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA

  
  
 MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
 TESOUREIRA

**Lejanía Narjara Ribeiro Malheiros**  
 Secretária Municipal de Turismo,  
 Cultura, Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Econômico  
 Portaria DGP/Nº 186/2018

---

**Transferência entre contas diversas**

Debitado

---

Nome PM BODOQUENA F P M  
Agência 3930-6  
Conta corrente 12132-0

Creditado

---

Nome NIEHUES & NIEHUES LTDA  
Agência 3930-6  
Conta corrente 5896-3  
Valor 1.542,28  
Data Nesta data

---

Assinada por JB523459 KAZUTO HORII 13/02/2019 12:42:36  
J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES 13/02/2019 12:56:03

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES.



**NIEHUES & NIEHUES LTDA**  
 AVENIDA PROJETADA, S/N - LOTE 01 QUADRA 04  
 JARDIM CARVALHO, CEP: 79390-000  
 BODOQUENA - MS, FONE: 6732681297  
 E-mail: nieconfinancms@gmail.com

**NF-e**  
 Série  
 001  
 Nº  
 000.009.980

RECEBEMOS DE NIEHUES & NIEHUES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO  
 DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº  
 000.009.980  
 SÉRIE:  
 001  
 FOLHA:  
 1 / 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulta de autenticidade no site <http://www.fazenda.gov.br>)  
**5019 0103 7229 4400 0241 5500 1000 0099 8010 0019 9753**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 1-50-19-0000822296 10/01/2019 15:37:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA ECF**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**283277866**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**03.722.944/0002-41**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**79390-000**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**ISENTO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**15.465.016/0001-47**

NOBRE RAZÃO SOCIAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA (Cod. 334)**  
 ENDEREÇO  
**RUA 13 DE MAIO**  
 MUNICÍPIO  
**BODOQUENA**

NÚMERO  
**305**

COMPLEMENTO  
**06732681104**

BARRIO DISTRITO  
**CENTRO**

UF  
**MS**

DATA EMISSÃO  
**10/01/2019**

DATA SAÍDA  
**10/01/2019**

FATURA  
**Fatura: 9980 Vencimento: 10/01/2019 Valor: R\$ 1.542,28**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542,28


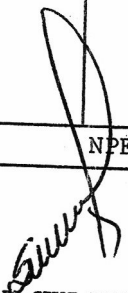
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542,28

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRES.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	% ICMS
CI	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5929	LTS	321,308	4,800	0,00	0,00	1.542,28	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	RESERVADO AO FISCO
	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$ 207,44 Federal, 385,57 Estadual, Fronte: IBPT/empresamento MS D529CB CONTRATO N. 71/2018 P. P. 14/2018  
 Inf. Fiscal: DOCUMENTOS FISCAIS: 180448, 180724, 181672, 182417, 183363, 183516, 183821, 184177, 186019, 186700, 188520,.

TUR  
 EMP - 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				03/01/2019	120	001	
UNID ORÇAM: 801-SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: NIEHUES & NIEHUES LTDA			CNPJ: 03.722.944/0002-41			
	ENDEREÇO.: AV. PROJETADA AS/N, BAIRRO JARDIM CARVALHO			Controladoria :			
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			CONTA: 5896-3			
	BANCO: 1			AGÊNCIA: 3930-6			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	714	08.01	13.392.801	2.112	3.3.9.0.30.00	100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :	31.172,47	3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO	
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				119.648,80	31.172,47	88.476,33	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesas com Reempenho Aquisição de Gasolina para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena -MS. Conforme Anexo I do Edital. (SECRETARIA DE TURISMO) PROCESSO N. 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2018 - CONTRATO 071/2018 - VIGENCIA: 31/03/2019			Unidade	1,0000	31.172,4700	31.172,4700
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	31.172,47
Emitido.: DENIZE AVELAR							
 <b>Lejania Narjara Ribeiro Malheiros</b> Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Portaria DGP/Nº 186/2018				 <b>JUSLEI DA SILVA MELO PAES</b> CONTROLADORA			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>	<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTARIA</b>	11/02/2019	353

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Credor:** Nome: **SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA** CPF: **528.395.671-72**  
 End.: AVENIDA ANTONIO PEDRO DE LIMA  
 Cidade: UF: - Banco:1 Ag.:3930-6 c/c:5.198-8

**Descrição da Nota de Pagamento**  
 Locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, nº 072, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01, página 155 do ofício de registro de imóveis da comarca de Miranda-MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme recibo e p/empenho 170/2019.  
 Processo nº 003/2018  
 Dispensa nº 003/2018  
 Contrato nº 103/2018

<b>Pagamento Contábil</b>	<b>Valor Bruto</b>
503010010000-Empenhos A Pagar	871,05

**Evento**  
 7001 - Pagamento - Orçamentário

**D E T A L H A M E N T O O R Ç A M E N T Á R I O**

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
170	2019	03.01	04.1224301	3.3.9.0.36.14	2085	100000	9.581,55	871,05

<b>B A N C O</b>	<b>No. Documento</b>	<b>Valor Líquido à Pagar</b>
Banco Do Brasil S/a - 283.141-4 - Icms Desoneração		871,05

**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**  
 OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA

*Juliano de Castro Couto*  
 Secretário Municipal de  
 Administração e Finanças  
 Matrícula 1563-1

*Mirian Tereza Gonçalves*  
 MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
 TESOUREIRA



---

**Aplicação em poupança****Debitado**

---

Nome	PREF MUNIC DE BODOQUENA
Agência	3930-6
Conta corrente	283141-4

**Creditado**

---

Nome	SEVERINO C ARRUDA FH
Agência	3930-6
Conta corrente	510005198-8
Varição	51
Valor	871,05
Data	Nesta data


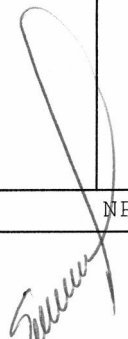
---


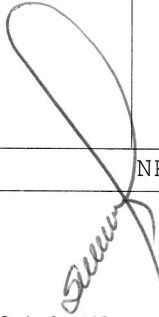
Assinada por	JB523459 KAZUTO HORII	11/02/2019 13:33:04
	J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES	11/02/2019 13:38:06

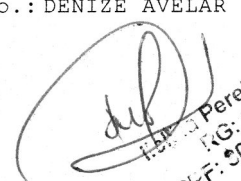
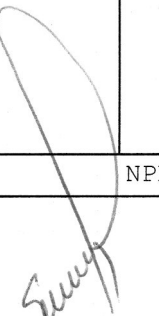
Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				03/01/2019	170	001	
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA ENDEREÇO.: AVENIDA ANTONIO PEDRO DE LIMA MUNICÍPIO.: BANCO: 1			CPF: 528.395.671-72  Controladoria : CONTA: 5.198-8 AGÊNCIA: 3930-6			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 478	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.122.301	PROJ/ATIVIDADE 2.085	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.36.00	FONTE RECURSO 100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª : 2ª :	10.452,60	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 10.453,00	VLR. EMPENHADO 10.452,60	SALDO ATUAL 0,40	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, nº 072, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01, página 155 do ofício de registro de imóveis da comarca de Miranda-MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo nº 003/2018 Dispensa nº 003/2018 Contrato nº 103/2018 Vigência: prorrogação do contrato até 31/12/2019			Unidade	1,0000	10.452,6000	10.452,6000  871,05
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	10.452,60
Emitido.: MIRIAN T. GONÇALVES							
 Hardson de Castro Secretário Municipal de Administração e Finanças Matrícula 1563-1			 Juslei da Silva Melo Paes Contadora				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>					<b>DATA</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>SEQ</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>					29/05/2019	1235	002
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						RESERVA :	
CREDOR:		NOME/RAZÃO: SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA ENDEREÇO...: AVENIDA ANTONIO PEDRO DE LIMA MUNICÍPIO.: BANCO: 1			CPF: 528.395.671-72  Controladoria : CONTA: 5.198-8		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 478	U.O. 03.01	PROGRAMA 04.122.301	PROJ/ATIVIDADE 2.085	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.36.00	FONTE RECURSO 100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 628,95	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 629,60	VLR. EMPENHADO 628,95	SALDO ATUAL 0,65	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, nº 072, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01, página 155 do ofício de registro de imóveis da comarca de Miranda-MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo nº 003/2018 Dispensa nº 003/2018 Contrato nº 103/2018, 2º Termo aditivo Vigência: prorrogação do contrato até 31/12/2019			Unidade	1,0000	628,9500	628,9500
Pedido/Processo:		Licitação:		NPE:	TOTAL/TRANSPORTE		628,95
Emitido.: DENIZE AVELAR							
 <b>Juliardson de Castro Couto</b> Secretário Municipal de Administração e Finanças Matrícula 1563-1			 <b>Juslei da Silva Melo Paes</b> Contadora				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
<b>NOTA DE EMPENHO</b>					11/07/2019	1561	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						RESERVA :	
CREDOR:		NOME/RAZÃO: SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA			CPF: 528.395.671-72		
		ENDEREÇO...: AVENIDA ANTONIO PEDRO DE LIMA					
		MUNICÍPIO..:			Controladoria :		
		BANCO: 1			CONTA: 5.198-8		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	478	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.36.00	100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :	2ª :	3ª :	3.773,70	CONVÊNIO	CONTRATO
				4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				3.774,65	3.773,70	0,95	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Referente a despesa com complemento do empenho nº 1235/2019, Locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, nº 072, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01, página 155 do ofício de registro de imóveis da comarca de Miranda-MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo nº 003/2018 Dispensa nº 003/2018 Contrato nº 103/2018, 2º Termo aditivo Vigência: prorrogação do contrato até 31/12/2019			Unidade	1,0000	3.773,7000	3.773,7000
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	3.773,70
Emitido.: DENIZE AVELAR							
 Denize Avelar RG: 80.579 CPF: 007.446.051-72				 Juslei da Silva Melo Paes Contadora			

Dispensa  
03/2018

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>	<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTARIA</b>	11/03/2019	722

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Credor:** Nome: **SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA** CPF: **528.395.671-72**  
 End.: AVENIDA ANTONIO PEDRO DE LIMA  
 Cidade: UF: - Banco:1 Ag.:3930-6 c/c:5.198-8

**Descrição da Nota de Pagamento**

Locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, nº 072, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01, página 155 do ofício de registro de imóveis da comarca de Miranda-MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo nº 003/2018. Dispensa nº 003/2018. Contrato nº 103/2018. Vigência: prorrogação do contrato até 31/12/2019, conforme recibo e p/empenho 170/2019.

<b>Pagamento Contábil</b>	<b>Valor Bruto</b>
503010010000-Empenhos A Pagar	871,05

**Evento**  
7001 - Pagamento - Orçamentário

**DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
170	2019	03.01	04.122.001	3.3.9.0.36.14	2085	100000	8.710,50	871,05

<b>BANCO</b>	<b>No. Documento</b>	<b>Valor Líquido à Pagar</b>
Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm		871,05

**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**  
OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA

**Juliano de Castro Couto**  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças  
Matricula 1563-1

**MIRIAN TEREZA GONÇALVES**  
TESOUREIRA

---

**Aplicação em poupança****Debitado**

---

Nome	PM BODOQUENA F P M
Agência	3930-6
Conta corrente	12132-0

**Creditado**

---

Nome	SEVERINO C ARRUDA FH
Agência	3930-6
Conta corrente	510005198-8
Varição	51
Valor	871,05
Data	Nesta data


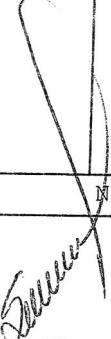
---

Assinada por	JB513026 KAZUTO HORII	11/03/2019 10:44:46
	J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES	11/03/2019 10:50:07

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>					<b>DATA</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>SEQ</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>					03/01/2019	170	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						RESERVA :	
CREDOR:		NOME/RAZÃO: SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA			CPF: 528.395.671-72		
		ENDEREÇO...: AVENIDA ANTONIO PEDRO DE LIMA			Controladoria :		
		MUNICÍPIO..:			CONTA: 5.198-8		
		BANCO: 1			AGÊNCIA: 3930-6		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	478	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.36.00	100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :	10.452,60	3ª :	CONVÊNIO		CONTRATO
		2ª :		4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				10.453,00	10.452,60	0,40	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, nº 072, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01, página 155 do ofício de registro de imóveis da comarca de Miranda-MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo nº 003/2018 Dispensa nº 003/2018 Contrato nº 103/2018 Vigência: prorrogação do contrato até 31/12/2019			Unidade	1,0000	10.452,6000	10.452,6000
							871,05
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	10.452,60
Emitido.: MIRIAN T. GONÇALVES							
 Mirian T. Gonçalves Secretária Municipal de Administração e Finanças Matrícula 1563-1				 Juslei da Silva Melo Paes Contadora			

Despensa  
03/2018

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>	<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA</b>	10/04/2019	1231

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Credor:** Nome: **SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA** CPF: 528.395.671-72  
 End.: AVENIDA ANTONIO PEDRO DE LIMA  
 Cidade: UF: - Banco:1 Ag.:3930-6 c/c:5.198-8

**Descrição da Nota de Pagamento**

Pagamento Locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, nº 072, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01, página 155 do ofício de registro de imóveis da comarca de Miranda-MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças Processo nº 003/2018 Dispensa nº 003/2018 Contrato nº 103/2018  
 Vigência: prorrogação do contrato até 31/12/2019, conforme recibo e p/do empenho 170/2019.-

<b>Pagamento Contábil</b>	<b>Valor Bruto</b>
503010010000-Empenhos A Pagar	871,05

**Evento**  
7001 - Pagamento - Orçamentário

**DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
170	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.36.14	2085	100000	7.839,45	871,05

<b>BANCO</b>	<b>No. Documento</b>	<b>Valor Liquidado à Pagar</b>
Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm		871,05

**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**  
OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS

**QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE**

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

Emitido Por ANA M. R. S. CAMBUI

**Juliardson de Castro Couto**  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças  
Matrícula 1563-1

*Mirian Tereza Gonçalves*  
**MIRIAN TEREZA GONÇALVES**  
TESOUREIRA

---

### Aplicação em poupança

#### Debitado

---

Nome	PM BODOQUENA F P M
Agência	3930-6
Conta corrente	12132-0

#### Creditado

---

Nome	SEVERINO C ARRUDA FH
Agência	3930-6
Conta corrente	510005198-8
Varição	51
Valor	871,05
Data	Nesta data

---

Assinada por	JB513026 KAZUTO HORII	10/04/2019 12:38:13
	J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES	10/04/2019 12:47:35

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES.

# RECIBO DE PAGAMENTO

Fonte Pagadora : PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Número : 1231/2019

Valor Bruto

871,05

Valor Líquido

871,05

Declaro para fins e efeitos legais, que nesta data, recebi da fonte pagadora supra-citada, a importância líquida de :

Valor :

871,05

(OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)

Pagamento Locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, nº 072, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01, página 155 do ofício de registro de imóveis da comarca de Miranda-MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças Processo nº 003/2018 Dispensa nº 003/2018 Contrato nº 103/2018  
Vigência: prorrogação do contrato até 31/12/2019, conforme recibo e p/do empenho 170/2019.-

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA

CGC/CPF: 52839567172000

Endereço: AVENIDA ANTONIO PEDRO DE LIMA

Cidade: .

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>	<b>DATA</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>SEQ</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	03/01/2019	170	001

UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESERVA :

CREDOR: NOME/RAZÃO: SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA CPF: 528.395.671-72  
 ENDEREÇO...: AVENIDA ANTONIO PEDRO DE LIMA  
 MUNICÍPIO.: Controladoria :  
 BANCO: 1 AGÊNCIA: 3930-6 CONTA: 5.198-8

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	478	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.36.00	100000

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª : 10.452,60	3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	4ª :		

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	10.453,00	10.452,60	0,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, n° 072, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01, página 155 do ofício de registro de imóveis da comarca de Miranda-MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.</p> <p>Processo n° 003/2018</p> <p>Dispensa n° 003/2018 /</p> <p>Contrato n° 103/2018</p> <p>Vigência: prorrogação do contrato até 31/12/2019</p>	Unidade	1,0000	10.452,6000	10.452,600
					871,05

Pedido/Processo: Licitação: MPE: TOTAL/TRANSPORTE 10.452,60

Emitido.: MIRIAN T. GONÇALVES

*Mirian T. Gonçalves*  
 Secretária Municipal de  
 Administração e Finanças  
 Matrícula 1563-1

*Juslei da Silva Melo Paes*  
 Contadora

Dispensa  
03/2019

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>	<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA</b>	10/05/2019	1768

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Credor:** Nome: **SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA** CPF: **528.395.671-72**  
 End.: **AVENIDA ANTONIO PEDRO DE LIMA**  
 Cidade: UF: - Banco:1 Ag.:3930-6 c/c:5.198-8

**Descrição da Nota de Pagamento**

Locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, nº 072, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01, página 155 do ofício de registro de imóveis da comarca de Miranda-MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo nº 003/2018. Dispensa nº 003/2018. Contrato nº 103/2018. Vigência: prorrogação do contrato até 31/12/2019, conforme recibo e p/empenho 170/2019.

<b>Pagamento Contábil</b>	<b>Valor Bruto</b>
503010010000-Empenhos A Pagar	871,05

**Evento**  
7001 - Pagamento - Orçamentário

**D E T A L H A M E N T O O R Ç A M E N T Á R I O**

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTES	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
170	2019	03.01	04.122.301	3.3.9.0.36.14	2085	100000	6.968,40	871,05

<b>B A N C O</b>	<b>No. Documento</b>	<b>Valor Liquido à Pagar</b>
Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm		871,05

**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**  
OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA

**Juliardson de Castro Couto**  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças  
Matrícula 1563-1

*Miriam Gonçalves*  
**MIRIAN TEREZA GONÇALVES**  
TESOUREIRA



G335101331966090165  
10/05/2019 14:01:10

---

**Aplicação em poupança**

Debitado

---

Nome PM BODOQUENA F P M  
Agência 3930-6  
Conta corrente 12132-0

Creditado

Nome SEVERINO C ARRUDA FH  
Agência 3930-6  
Conta corrente 510005198-8  
Variação 51  
Valor 871,05  
Data Nesta data

---

Assinada por J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES 10/05/2019 13:03:25  
JB513026 KAZUTO HORII 10/05/2019 14:01:10

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB513026 KAZUTO HORII.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>	<b>DATA</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>SEQ</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	03/01/2019	170	001

UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESERVA :

CREDOR: NOME/RAZÃO: SEVERINO CASSIMIRO DE ARRUDA CPF: 528.395.671-72  
 ENDEREÇO...: AVENIDA ANTONIO PEDRO DE LIMA  
 MUNICÍPIO.: Controladoria :  
 BANCO: 1 AGÊNCIA: 3930-6 CONTA: 5.198-8

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

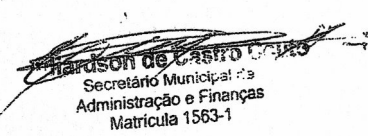
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	478	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.36.00	100000

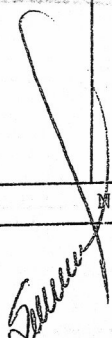
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª : 10.452,60	3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	4ª :		

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	10.453,00	10.452,60	0,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel situado na Travessa Bela Vista, nº 072, construído sobre o terreno descrito na matrícula n. 3284, livro n. 02-01, página 155 do ofício de registro de imóveis da comarca de Miranda-MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo nº 003/2018 Dispensa nº 003/2018 Contrato nº 103/2018 Vigência: prorrogação do contrato até 31/12/2019	Unidade	1,0000	10.452,6000	10.452,60
					871,05
<b>Pedido/Processo: Licitação: MPE: TOTAL/TRANSPORTE</b>					<b>10.452,60</b>

Emitido.: MIRIAN T. GONÇALVES


 Anderson de Castro Castro  
 Secretário Municipal de  
 Administração e Finanças  
 Matrícula 1563-1


 Juslei da Silva Melo Paes  
 Contadora